

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00113-00002057/2022-07**

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, por meio da Diretoria de Materiais e Serviços, sediada no SAM, Bloco 'C', Brasília- DF, CEP: 70.620-030, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item/lote, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, quanto aos procedimentos para a fase competitiva, e pelas demais legislações aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 9h do dia 04 de novembro de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 9h15 do dia 04 de novembro de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h do dia 04 de novembro de 2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para subscrição de licenças de softwares Microsoft para atender demanda do DER-DF - Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, incluindo instalação, migração, customização, integração inicial, repasse de conhecimento, suporte especializado e garantia, tudo conforme especificações no Termo de Referência e anexos do Edital.

1.2. Integram este Edital todos os seus Anexos.

II - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos provenientes do(a)s Fonte(s) **237** e **183**, Função 26, Subfunção **126**, Programa **8216**, Ação/Subtítulo **2557-2569**, Natureza da Despesa **339039**.

III - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1. Para **impugnar** o presente Pregão qualquer licitante poderá fazê-lo **até 3 (três) dias úteis** que anteceder a abertura da sessão pública pelo e-mail: pregao@der.df.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço indicado no item 3.6.

3.1.1. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, decidir sobre a petição.

3.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.2. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, para o endereço eletrônico pregao@der.df.gov.br.

3.2.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

3.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Administração Municipal (SAM), Bloco C, Ed. Sede do DER-DF, CEP 70.620-030, na sala do NUPRE. Pregoeiro(a): CAIO GUIMARÃES OLIVEIRA. Telefone(s): (61) 3111-5587. E-mail: pregao@der.df.gov.br.

3.7. A participação do certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

IV - DOS RECURSOS

4.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

4.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

4.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

4.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

4.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

4.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no item 3.6. deste Edital.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 32.751/2011;

5.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá declarar ou se for o caso assinalar em campo próprio no sistema:

5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

5.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.4. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

VI - DA PROPOSTA

- 6.1.** As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta Eletronicamente, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.
- 6.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. A identificação da licitante como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-, deverá ser feita no momento do cadastramento da licitante no sistema Licitacoes-e do Banco do Brasil, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Será observado em especial, quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

VII - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 7.1.** Os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão obter, previamente, o acesso ao sistema Licitacoes-e junto às agências do Banco do Brasil sediadas no País. Este acesso se dá mediante chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis). As instruções para operar o sistema encontram-se na página inicial do mesmo.
- 7.2.** A chave de identificação e a senha terão validade de um (1) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico efetuado no sistema Licitacoes-e.
- 7.3.** A chave de identificação e a senha poderão ser canceladas, a qualquer tempo, por solicitação do credenciado ou por iniciativa fundamentada do DER-DF.
- 7.4.** É de responsabilidade exclusiva do credenciado o sigilo da senha e do seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, bem como a capacidade técnica para realização das transações, inerente à modalidade.
- 7.5.** As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis da data de realização do Pregão.
- 7.6.** O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema Licitacoes-e implica na responsabilidade legal por todos os atos praticados e na capacitação técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 7.7.** A representação da licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 7.8.** Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

VIII - REGULAMENTO OPERACIONAL

- 8.1.** Todas as referências de tempo do Edital, Avisos e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF, e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 8.2.** No sistema **Licitacoes-e**, após a criação do processo licitatório, o mesmo passa a ser identificado por número próprio e localizar-se no MENU "ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS", no dia e horários previstos, conforme publicado oficialmente. O sistema passa a classificar a licitação em "ABERTURA DE PROPOSTAS", e nessa fase é permitido ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade das mesmas. Em seguida, a licitação assume o status de "PROPOSTAS ABERTAS", momento em que será autorizado o início da sessão pública do Pregão Eletrônico.
- 8.3.** Após a sala de disputa ser aberta pelo Pregoeiro, a etapa competitiva entre as licitantes, ou seus representantes devidamente conectados ao sistema, poderá iniciar-se. A cada lance ofertado as participantes serão informadas, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor dos lances aos participantes da disputa, nem mesmo ao seu Coordenador, porém, para demais informações, a licitante deve clicar no botão "Detalhes Disputa", localizado no canto superior direito da tela do item em disputa.
- 8.4.** As licitantes poderão enviar lances com valores superiores ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item, disputando assim os demais lugares de classificação.
- 8.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.6.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.7.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.8.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.9.** As licitantes podem, a qualquer momento, registrar mensagem ao Pregoeiro, via sistema, essa possibilidade é permitida até a declaração de vencedor do certame. O rol de mensagens e a relação dos lances serão registrados no Relatório da Disputa, o qual pode ser acessado pelos participantes e demais interessados.
- 8.10.** Encerrada a etapa da sessão pública, o Pregoeiro poderá consultar a internet, para a comprovação da regularidade da licitante vencedora, por intermédio de cadastros estadual e federal.
- 8.11.** No caso de a licitante arrematante possuir ocorrências e não tiver a sua habilitação comprovada, estará sujeita a penalidade prevista no Decreto 26.851/2006. Neste caso, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a habilitação da respectiva Proponente, observada a ordem de classificação, até a identificação de uma que atenda o Edital.

8.12. Constatado o atendimento de todas as exigências deste Edital, o objeto da licitação será adjudicado à licitante vencedora.

IX - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

X - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.2. Valor total do item/lote;

10.1.3. Marca;

10.1.4. Fabricante;

10.1.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações, quando participarem de licitações públicas;

10.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da Distrito Federal e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.

XI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

- 11.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 11.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.12.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo de R\$ 0,01 (um centavo de real).
- 11.13.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 11.14.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.15.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.16.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.17.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 11.18.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.19.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao sistema licitacoes-e.
- 11.19.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 11.20.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.21.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.22.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.23.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.24.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 11.25.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.26.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 11.27.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.28.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.29.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 11.30.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

XII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 12.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 12.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 12.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 12.4.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 12.5.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

- 12.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 12.7.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.7.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 12.7.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.7.3.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 12.7.4.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando na “mensagens” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 12.7.5.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 12.7.6.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 12.7.7.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.7.8.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 12.7.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XIII - DA HABILITAÇÃO

- 13.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 13.1.1.1.** SICAF;
- 13.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 13.1.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 13.1.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 13.1.2.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 13.1.2.4.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 13.1.2.5.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 13.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 13.2.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 13.2.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 13.2.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 13.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 13.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 13.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 13.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.7. Ressalvado o disposto no item 13.2.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, bem como as Declarações contidas nos Anexos II a VI.

13.7.1. Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes documentos:

* Anexo I - Termo de Referência;

* Anexo II - Declaração que não emprega menor;

* Anexo III - Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;

* Anexo IV - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

* Anexo V - Declaração para os fins da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012;

* Anexo VI - Declaração para os fins do Decreto nº 39.860/2019;

* Anexo VII - Minuta de Contrato.

13.8. Habilitação jurídica:

13.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

13.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.10. Qualificação Econômico-Financeira.

13.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

13.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

13.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

13.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

13.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

13.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

13.11. Qualificação Técnica

13.11.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica para comprovação de execução anterior de atividade pertinente, fornecido por pessoa jurídica de direito público/privado, que comprove ter a LICITANTE prestado serviços especializados Microsoft e entrega de subscrição de licenças de software na modalidade Enterprise Agreement Subscription.

13.11.2. No caso de atestados emitidos por empresas privadas, não serão válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa LICITANTE. São consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa LICITANTE, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócia ou possua vínculo com a empresa emitente ou empresa licitante.

13.11.3. Em nenhuma circunstância será aceito atestado emitido pela própria licitante.

13.11.4. Caso a LICITANTE não seja a fabricante dos softwares, deverá apresentar documento, em papel timbrado, emitido pelo fabricante, informando que a mesma está apta a comercializar os produtos e/ou serviços objetos desta licitação.

13.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.12.1. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

13.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “mensagens” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

13.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

13.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

XIV - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

14.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("mensagem") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

XVII - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.6. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.7. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.8. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

XVIII - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. Em período inferior a 01 (um) ano, os preços serão fixos e irreeajustáveis, ressalvada a hipótese prevista no art. 65, II, “d” da Lei n. 8.666/93. Ultrapassando esse período, os mesmos serão reajustados anualmente, nos termos da Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

XIX - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

XX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

XXI- DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

XXII - DAS PENALIDADES

22.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851 de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006 e 36.974/2015:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.1.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.2. Da Advertência

22.2.1. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, seja quando o descumprimento da obrigação ocorrer durante o procedimento licitatório ou na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

22.3. Da Multa

22.3.1. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo ordenador de despesas do DER-DF, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

22.3.2. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

22.3.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

22.3.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

22.3.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 05 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

22.3.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 22.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

22.3.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 22.3.1.

22.3.8. A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 22.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

22.4. Da Suspensão

A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pelo DER-DF, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

22.4.2. A penalidade de suspensão será aplicada pelo Diretor Geral do DER-DF e será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

22.4.3. O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

22.5. Da Declaração de Inidoneidade

22.5.1. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado, à vista dos motivos informados na instrução processual.

22.5.2. A declaração de inidoneidade prevista neste item 22.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

22.5.3. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante disposto no art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.

22.6. Do Assentamento em Registros

22.6.1. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

22.6.2. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

22.7. Da Sujeição a Perdas e Danos

22.7.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

XXIII - DO PAGAMENTO

23.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

XXIV - DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. A critério exclusivo do DER-DF e mediante prévia e expressa autorização da Diretoria Colegiada do DER-DF, sob proposta da Coordenação de Tecnologia da Informação, o contratado poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar:

a). Para os serviços de instalação e manutenção poderá ocorrer a subcontratação do Fabricante ou de empresa credenciada ao Fabricante.

b). Para garantia ou manutenção que a critério da CONTRATADA seja necessário ser prestado pelo FABRICANTE da solução, poderá ocorrer a subcontratação, pois entende-se que o FABRICANTE é parte fundamental à garantia de funcionamento da solução, onde neste caso, poderá a CONTRATADA utilizar de todo e qualquer serviço do FABRICANTE ao fiel cumprimento das obrigações contratuais, desde que não acarrete ônus a CONTRATANTE;

24.2. Para garantia ou manutenção que a critério da CONTRATADA seja necessário ser prestado pelo FABRICANTE da solução, poderá ocorrer a subcontratação, pois entende-se que o FABRICANTE é parte fundamental à garantia de funcionamento da solução, onde neste caso, poderá a CONTRATADA utilizar de todo e qualquer serviço do FABRICANTE ao fiel cumprimento das obrigações contratuais, desde que não acarrete ônus a CONTRATANTE;

24.3. Mesmo nas duas hipóteses anteriores, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto.

XXV - DA COTA RESERVADA

25.1. Tendo em vista a necessidade de compatibilização e uniformidade dos itens que compõem a presente licitação, não haverá cota reservada para as entidades preferenciais, prevista no art. 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011.

25.2. Devido à peculiaridade do objeto deste certame e de acordo com a previsão expressa no artigo 49, incisos II e III da Lei Complementar nº 123/2006, não se aplica à presente licitação o caráter de exclusividade de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.

XXVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

26.2. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o (a) pregoeiro (a), fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

26.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os materiais/serviços descritos na Nota de Empenho, no local nela indicado, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;

26.4. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

26.5. Ao DER-DF fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93.

26.6. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, III).

26.7. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).

26.8. Deverão ser observadas, quando pertinentes, as disposições contidas no Decreto Distrital nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020, referente à Lei nº 6.112/2018 que trata do Programa de Integridade de Pessoas Jurídicas que firmem contratos com a Administração Pública.

26.9. Os prazos referidos neste Edital só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

26.10. O resultado de julgamento do certame será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

26.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.12. Deverão ser atendidos os procedimentos contidos no Manual do Imposto de Renda Retido na Fonte, aprovado pela Portaria nº 247/2019, referente ao Decreto nº 36.583/2015, que dispõe sobre procedimentos de execução orçamentário-financeira relativas à retenção e recolhimento do imposto de renda incidente sobre rendimentos pagos pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

26.13. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 38.365/2017, é estritamente proibido o uso ou o emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do ajuste e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

26.14. Nos termos do Art. 19-A do Decreto nº 25.508/2005 e suas alterações, o contribuinte, ainda que imune ou isento, cuja sede ou matriz econômica seja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF.

26.15. Nos termos do Art. 429 da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a 5%, no mínimo, e 15%, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

26.16. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço e telefone mencionado no item 3.6.

26.17. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília, 14 de outubro de 2022.

Ana Hilda do Carmo Silva

Diretora de Materiais e Serviços

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

Contratação de subscrição de licenças de softwares Microsoft para atender demanda do DER-DF – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, incluindo instalação, migração, customização, integração inicial, repasse de conhecimento, suporte especializado e garantia.

2. ESTIMATIVA DE VOLUME DE BENS E/OU SERVIÇO

A seguir apresenta-se o quadro dos produtos e serviços a serem licenciados na modalidade de contratação por Volume denominada “Enterprise Agreement Subscription”, disponibilizada pelo fabricante Microsoft.

Item	Part Number	Item Name	Unidade	Quantidade	Lote
1	AAA-10756	M365 E3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	licença	300	Único
2	NK4-00002	PwrBIPro ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	licença	05	
3	GSL-00002	PwrBIPremP1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL	licença	1	
4	N9U-00002	VisioPlan2 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	licença	10	
5	7JQ-00341	SQLSvrEntCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	licença	16	
6	9GS-00495	CISSteDCCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	licença	256	
7	-	Consultoria Técnica Especializada Microsoft Partner	HST	2.000	

3. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER-DF é uma autarquia vinculada à Secretaria de Transporte e Mobilidade, dotada de personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira. O DER-DF, criado pelo Decreto nº 6, de 09 de junho de 1960, publicado no DOU de 20 de junho de 1960 e nos termos do art. 16 da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, é uma entidade autárquica de administração superior e integrante da estrutura administrativa do Distrito Federal, do Sistema Rodoviário Nacional (SRN) e do Sistema Nacional de Trânsito (SNT), como órgão executivo rodoviário de trânsito do Distrito Federal, com

personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira, vinculada à Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, nos termos do art. 6º do Decreto nº 33.481, de 05 de janeiro de 2012, e Decreto nº 34.883 de 25 de novembro de 2013 regido por este Regimento, pelas demais normas baixadas pelo Governo do Distrito Federal e pela legislação federal pertinente.

São finalidades do DER-DF:

- Proporcionar a infraestrutura viária adequada, garantindo a sustentabilidade e eficiência, para o deslocamento de veículos, cargas, pessoas e animais no SRDF;
- Construir, manter, conservar, operar e fiscalizar as vias do SRDF e respectivas faixas de domínio;
- Promover segurança, fluidez do trânsito, mobilidade e conforto aos usuários do SRDF;
- Contribuir para a educação no trânsito;
- Cumprir e fazer cumprir o Código de Trânsito Brasileiro, Lei 9.503/97, e suas alterações; e
- Realizar estudos e pesquisas, confeccionar, implantar, coordenar as atividades relativas à sinalização de endereçamento, indicativa e de utilidade pública no âmbito do Distrito Federal.

O Planejamento Estratégico Institucional - PEI, 2012 a2022, amplamente discutido no DER-DF e consolidado pela Coordenação de Planejamento - COPLAN, em atendimento ao estabelecido pelo Decreto 27.6911/2007, traz como missão desta Autarquia a de "Assegurar a Qualidade da Infraestrutura Viária, do Trânsito e da Mobilidade nas Rodovias do Distrito Federal, comprometida com o Desenvolvimento Sustentável". O mesmo documento estabelece a visão institucional como a de "Ser uma Instituição de Excelência para os usuários do Sistema Rodoviário do Distrito Federal-SRDF, proporcionando maior fluidez no Trânsito e na Mobilidade, assim como, Segurança, Conforto e Economia nas Rodovias da Capital Federal". Convergindo para a visão e missão, o PEI, dentro da perspectiva de aprendizado e crescimento, estabelece algumas competências a serem desenvolvidas, dentre as quais o presente documento destaca a de "Aperfeiçoar e Adequar a Infraestrutura Tecnológica Adotando as Melhores Práticas de Governança de T.I.", incumbência atribuída a área de TI do DER-DF.

Para atingir com excelência a missão institucional, defende-se que o nível de organização, atualização, padronização e continuidade dos serviços em TI são aspectos importantes, o que necessariamente demanda investimentos. O DER-DF pela sua importância governamental, atuando fortemente na construção, manutenção e fiscalização da malha rodoviária do DF, vem historicamente utilizando recursos de TI para melhor desempenhar suas atividades. Nesse sentido, o Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI, 2017-2019, elenca diversos projetos necessários.

Atualmente, o parque computacional do DER-DF é composto por máquinas servidoras de arquivos, de banco de dados e de soluções sistêmicas; estações de trabalho comuns, gráficas e de desenvolvimento de sistemas notebooks, além de ativos de rede como suítes, roteadores, projetores, armazenadores de dados, telefonia sobre protocolo internet, pontos de acesso sem fio e antenas de comunicação de dados via rádio, dentre outros. Devido a essa diversidade e complexidade, se faz necessário a utilização de softwares de apoio e de gestão, o que contribui para uma melhor disponibilidade dos serviços corporativos.

Ainda, em relação ao parque computacional, é importante destacar que o DER-DF possui unidades descentralizadas, sendo uma Sede na Asa Norte; um Parque Rodoviário com várias Unidades Administrativas em Sobradinho (oficina, usina de asfalto, fabricação de placas, 2º Distrito Rodoviário, laboratório, escola vivencial de trânsito, dentre outras); um Distrito Rodoviário em Planaltina (1º DR); um Distrito Rodoviário em Samambaia (3º DR); um Distrito Rodoviário na região do Paranoá (4º DR) e um Distrito Rodoviário em Brazlândia (5º DR). Esta peculiaridade reforça a necessidade de softwares eficientes para uma boa gestão, possibilitando, por exemplo, o acesso remoto para suporte ao usuário final nessas Unidades, e o monitoramento da disponibilidade e qualidade dos serviços corporativos.

Considerando, ainda, a diversidade do parque computacional e a necessidade de uma boa gestão, a opção de padronizar recursos, como sistemas operacionais e aplicativos para escritório, além da exigência de compatibilidade de soluções de terceiros com a plataforma adotada no DER-DF, tem facilitado o suporte de TIC. Nesse sentido, historicamente esta Autarquia vem majoritariamente utilizando a plataforma Microsoft, conforme contratos 047/2007, 004/2012 e 019/2016, todos estes já encerrados, e o Contrato 053/2019, que encerra-se em julho/2022.

A padronização pretendida visa facilitar a manutenção, ampliação de recursos, proporcionar um ambiente amigável para os usuários e facilitar, também, o treinamento dos gestores. Já a economia e a eficiência pretendida para esta contratação são aspectos relevantes que poderão ser verificados no legado deixado pelo investimento e nas facilidades dele decorrentes, como por exemplo, a de manutenção e atualização de software. A cultura da padronização hoje existente facilita a gestão e sustentação da estrutura de TIC. Diante do exposto, reiteramos a necessidade de locação dos softwares necessários ao funcionamento e a gestão da rede de dados corporativa, bem como de soluções utilizadas por estações de trabalho, por questões de segurança, disponibilidade, escalabilidade, implementação de novas funcionalidades necessárias, aspectos que convergem para novas demandas trazidas naturalmente pelo processo de evolução tecnológica, além da questão contratual destacada.

Desse modo, entendemos que a padronização atual adotada pelo DER-DF, o que não elimina a convivência harmônica com outros padrões pontuais de soluções de TIC. Faz-se, assim, necessária a adoção da presente medida que tem como premissas básicas a continuidade legal e operacional dos serviços e a preservação dos investimentos já realizados.

Portanto, para a continuidade das ações supracitadas, o DER-DF faz uso de diversas soluções na área da tecnologia da informação e comunicação, onde a dependência destes recursos computacionais é fato notório, cuja demanda interna por ampliação, atualização e manutenção dos mesmos é constante.

A consumerização da TI alterou a maneira como as pessoas trabalham. Em diferentes frentes, inclusive Governo, os usuários buscam a liberdade de trabalhar em qualquer lugar e querem acesso instantâneo a tudo que eles normalmente teriam na sua sala local. Somado ao exposto, é crescente o volume de dados e a demanda por soluções que ofereçam segurança em nível governamental é crescente.

As licenças de uso de software estão em consonância com a consumerização e são necessárias para permitir o uso dos sistemas, tanto operacionais quanto de escritórios e sistemas básicos (servidores de bancos de dados, de e-mail, dentre outros) nos equipamentos aos quais se destinam. Essas licenças são renováveis garantindo a manutenção dos equipamentos com soluções novas, mais seguras e amigáveis.

Em particular, para o DER-DF, esta solução também proporciona aos usuários mobilidade em suas atividades, proporcionando dinamismo e produtividade.

A colaboração e o compartilhamento de informações e arquivos, dentro e fora do ambiente interno, e, a integração de dados, voz e vídeo em uma única plataforma, promoverão a comunicação interna do DER-DF. Os serviços serão acessíveis via estação de trabalho, PC's e dispositivos móveis (tablets, notebook e smartphones).

Vale salientar, também, que a disponibilidade de uma solução que auxilie a comunicação entre os colaboradores de maneira segura, melhorará a gestão de conhecimento.

Da mesma maneira, a aquisição de uma única solução para todas as funcionalidades de colaboração e comunicação unificada trará um gerenciamento mais simples, permitindo a gestão distribuída de compartilhamentos e desonerando a TI desta responsabilidade. Além disso, haverá redução de custos com implantação e manutenção.

Somado ao exposto, existe a necessidade de se atualizar e regularizar as licenças de software já em uso por esta Autarquia como sistemas operacionais dos servidores de rede de dados e suíte de escritório.

A necessidade de manter o parque atualizado decorre, entre outras, das seguintes razões:

- Prover atualizações de segurança com o objetivo de resguardar o sistema de armazenamento e o funcionamento das informações corporativas;
- Preservar a compatibilidade com os servidores de rede de dados e com novos equipamentos adquiridos;
- E proporcionar o usufruto e disponibilização de novas funcionalidades para os softwares.

Portanto, pode-se afirmar que a contratação proposta irá permitir e impulsionar a integração de diversas informações em uma única plataforma colaborativa para alcançar diferentes perspectivas de gestão, visando agilizar a tomada de decisão, dar transparência e aperfeiçoar a comunicação no DER-DF.

Assim posto, a presente demanda culmina na necessidade de contratação de pessoa jurídica de direito privado especializada no segmento de softwares para o fornecimento de licença de software e serviços de instalação, migração, customização e integração inicial, repasse de conhecimento, suporte e garantia.

Os quantitativos descritos foram estimados com base no parque atual, no qual dispomos de 700 computadores e notebooks, destes, aproximadamente 400 possuem licenças de outras versões antigas de ferramentas de escritórios e sistemas operacionais, restando 300 dispositivos que não possuem tais ferramentas. Contamos também com alguns desenvolvimentos de BI e modelagens, estes que hoje ficam limitados por não possuímos alguns recursos ou limitação quanto aos quantitativos de licenças, logo, para melhorarmos os desenvolvimentos, aperfeiçoamento, otimização e novos recursos, viu-se a necessidade de expandirmos os quantitativos, pois estes auxiliam os dirigentes no gerenciamento e tomada de decisões desta Autarquia, mas que também são necessárias para a inclusão e manutenção dos dados já existentes. Diante de tal conjuntura, a revisão dos novos licenciamentos serão suficientes para atender o atual cenário do DER-DF.

Com a aquisição de 2 (dois) novos equipamentos servidores realizada pela Autarquia por meio do Processo de Adesão de Ata (Processo SEI nº 00113-00019248/2021-19), acarretou-se na reimplantação, com adequações de melhorias de toda sua rede corporativa de dados, impacto tanto na estrutura regular de arquivos atualmente disponibilizados aos usuários, quanto nas aplicações (sistemas/soluções) e bancos de dados. Considerando que o "core" da rede corporativa de dados é suportado por soluções *Microsoft*, as quais compõem os itens de subscrição aqui especificados.

Foram revisados, também, os quantitativos referentes ao quesito de licenciamento do SQL, pois no antigo cenário, o qual está especificado no SEI nº 00113-00019248/2021-19, o licenciamento era unitário por máquina física, o que impossibilitava disponibilizar maiores recursos devido à essa limitação. Já no novo ambiente, os recursos são disponibilizados para uma máquina virtual, possibilitando entregar muito mais artifício a depender da especificação do recurso físico. Todavia, por conta desses ajustes, tornou-se imprescindível considerar uma adequação do licenciamento atual e, para tal, foi necessário fazer um levantamento de requisitos do atual cenário. Durante a execução do levantamento, observando o cenário atual e futuro, foram consideradas algumas novas bases de dados, como são os exemplos da base do System Center Virtual Machine Management, de multas de trânsito, de serviços de monitoramento de tráfego, do Centro de Controle Operacional, de controle de volemtria de tráfego, de semáforos, de mensagens móveis e de Radares fixos, chegando assim nos quantitativos de licenças acima descrito, tanto de Banco de Dados SQL, quanto Windows Server, pretendendo atender aos mais diversos serviços estimados durante a vigência do novo ciclo contratual.

Ainda, em relação a esse novo ambiente, que analisa as necessidades atuais e futuras do DER-DF, como critério objetivo para o quantitativo estimado de 2.000 (duas mil) HTS's, está previsto um catálogo de serviços, o qual distribui esse montante nos entregáveis estipulados para as diversas atividades previstas, conforme consta no APENDICE "J". Acrescente-se que são considerados os requisitos mínimos de experiência e qualificação profissional dos perfis que executarão as atividades, bem como o fator de complexidade a ser adotado em função do nível de especialização profissional de cada perfil.

4. BENEFÍCIOS

- Sustentar o licenciamento do parque computacional da Autarquia;
- Licenciar os equipamentos servidores recém adquiridos;
- Aumento do compartilhamento de informação, arquivos e colaboração entre usuários do Instituto;
- Gestão distribuída de compartilhamentos, desonerando a TI desta responsabilidade;
- Garantia atualização para o parque de produtos atualmente;
- Evolução das soluções desenvolvidas, adicionando novas exigências, facilidades e aprimorando os sistemas e processos de trabalho;
- Suprimimento da demanda institucional por computadores (servidores e estações de trabalho), providenciando, concomitantemente, a regularização dos aplicativos em uso nos equipamentos adquiridos, assim como para os novos equipamentos;
- Atendimento às demandas de sustentação dos sistemas críticos;
- Integração com sistemas corporativos ou governamentais que dependem, direta ou indiretamente, da presença de aplicativos da solução *Microsoft* para integrarem corretamente;
- Infraestrutura de alta disponibilidade com softwares adequados;
- Aumento de disponibilidade e acessibilidade de informação
- Aumento do nível de satisfação dos usuários do DER-DF;
- Incremento do índice de disponibilidade da infraestrutura de ativos de rede aos usuários do DER-DF, para suportar a unificação de várias unidades de atendimento e vários usuários em uma mesma localidade e mesma infraestrutura de rede.

5. ENQUADRAMENTO EM SOLUÇÃO DE TI

A IN STI/MPOG n° 04/2014 considera, em seu inciso X, do art. 2º, que “Solução de Tecnologia da Informação é o conjunto de bens e serviços de Tecnologia da Informação e automação que se integram para o alcance dos resultados pretendidos com a contratação”.

Em virtude da consideração acima, o entendimento acerca da conceituação apresentada na IN n° 04/2014 STI/MPOG se baseia na integração de bens, serviços de TI e automação, tendo como finalidade o alcance dos resultados pretendidos pela contratação, que, no processo em questão, refere-se à solução de softwares e serviços especializados no produto com repasse de conhecimento e serviços técnicos especializados.

Considerando que uma solução de TI engloba todos os elementos (bens, serviços de TI e automação) necessários que se integram para o alcance dos resultados pretendidos com a contratação, de modo a atender à necessidade que a desencadeou, pode-se afirmar que a contratação em questão compreende uma solução de tecnologia, uma vez que compreende uma solução integrada de software e serviços especializados em uma única infraestrutura computacional.

Portanto, a contratação ora pretendida enquadra-se em solução de TI, pois refere-se à contratação de uma solução de tecnologia da informação o qual deverá seguir o estabelecido na IN n° 04/2014 STI/MPOG que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação.

Não obstante, a IN 04/2014 seja específica para órgãos integrantes do SISF, do Poder Executivo Federal, o Decreto n° 7.174/2010, que é norma hierarquicamente superior, foi editado com previsão de abrangência e aplicação em toda a área federal. Sendo o DER-DF uma Autarquia pertencente ao GDF, seguirá a aplicabilidade da IN n° 04/2014, conforme estabelecido no DECRETO N° 37.667, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016.

6. DA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO ÚNICA DE TI

O objeto da pretendida contratação, bem como a composição dos itens do escopo de fornecimento demandados que formam o conjunto de bens e serviços a serem contratados, configuram uma única solução de Tecnologia da Informação.

Todos os itens do escopo de fornecimento possuem correlação entre si e formam uma solução de Tecnologia da Informação para prover a integração desejada.

Assim posto, o presente Termo de Referência está em conformidade com o artigo 5º, inciso I, da IN 04/2014 e alterações, que preceitua que: “*Não poderão ser objeto de contratação mais de uma Solução de Tecnologia da Informação em um único contrato*”.

7. DOS CRITÉRIOS DE AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTE

A Administração Pública não pode restringir em demasia o objeto do contrato sob pena de frustrar a competitividade, ela não pode definir o objeto de forma excessivamente ampla, haja vista que, nesse caso, os critérios para julgamento das propostas falecem, em virtude da própria administração admitir propostas díspares, inclusive as que não satisfazem ao interesse público e não atendem a necessidade da Administração.

Portanto, a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são eminentemente discricionárias, a qual compete ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a aquisição.

Cumprido ponderar que, ao decidir pelo procedimento do julgamento das propostas em licitações, cujos objetos constituem-se bens divisíveis, que podem ser apartados em itens, bem como diversos itens podem ser agrupados num único lote, a Administração lançando-se do poder discricionário que tem, definiu que para o certame objetivado fosse possível um vencedor para o lote pretendido, contendo os itens agrupados, não descurando do interesse público, que demanda ser otimizado.

A rigor, o agrupamento de vários itens em um mesmo lote não compromete a competitividade do certame, desde que várias empresas, que atuam no mercado, apresentem condições e aptidão para cotar todos os itens, principalmente levando-se em consideração a modalidade adotada, em que os recursos de tecnologia de informação têm como principal vantagem, aproximar pessoas, encurtar distâncias, resultando em considerável ampliação da competitividade, gerando, conseqüentemente, inúmeras repercussões positivas num processo de licitação pública, dentre estas, a de aumentar a probabilidade de a Administração Pública firmar contrato mais vantajoso, haja vista que ela recebe mais propostas, beneficiando a eficiência em contratos administrativos.

A própria Lei Federal n.º 8.666/93 garante a possibilidade de utilizar o menor valor global como critério, nos seguintes termos:

“Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

(...)

VII - critério para julgamento, com disposições

claras e parâmetros objetivos; (...)

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48”. (Grifo nosso)

Corroborando o entendimento supramencionado, o Tribunal de Contas da União decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge).

Essa mesma Corte se pronunciou ainda através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido:

"...a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".

Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser auferida sempre no caso concreto, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade e que em caso de agrupamento, este último esteja devidamente justificado.

Este mesmo tribunal publicou a Súmula nº 247 do TCU, que estabeleceu que:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade". (Grifo nosso)

Percebe-se que mesmo quando houve o entendimento do TCU que é obrigatório a admissão da adjudicação por item e não por preço global, esta adjudicação por item só pode ocorrer se não causar prejuízo ao conjunto e se não causar perda de economia de escala.

O TCU, em outra matéria, já teve a oportunidade de se manifestar no sentido de que, no caso específico, a licitação por lote único seria a mais eficiente à administração:

"Cabe considerar, porém, que o modelo para a contratação parcelada adotado nesse parecer utilizou uma excessiva pulverização dos serviços. Para cada um de cinco prédios, previram-se vários contratos (ar condicionado, instalações elétricas e eletrônicas, instalações hidrossanitárias, civil). Esta exagerada divisão de objeto pode maximizar a influência de fatores que contribuem para tornar mais dispendiosa a contratação (...) embora as estimativas numéricas não mostrem consistência, não há nos autos nenhuma evidência no sentido oposto, de que o parcelamento seria mais vantajoso para a Administração. Ao contrário, os indícios são coincidentes em considerar a licitação global mais econômica" (Acórdão nº 3140/2006 do TCU).

Portanto, ao se licitar por lote único, deve o administrador analisar a viabilidade técnica e econômica de dividir-se o objeto licitatório, pois segundo Justen Filho, "*a obrigatoriedade do fracionamento respeita limites de ordem técnica e econômica. Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. (...) a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento*".

Esclarece-nos Carvalho Carneiro acerca do conceito de viabilidade técnica e econômica, informando que: "*a viabilidade técnica diz respeito à integridade do objeto, não se admitindo o parcelamento quando tal medida implicar na sua desnaturação, onde põe em risco a satisfação do interesse público em questão. Já a viabilidade econômica significa que o parcelamento deve trazer benefícios para a Administração licitante, proporcionando um aumento da competitividade e uma consequente diminuição dos custos para a execução do objeto. No entanto, para uma real noção da viabilidade econômica do parcelamento, é preciso ter em mente a redução de custos proporcionada pela economia de escala*".

Sobre o tema, vale ainda citar a obra "*Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos*", vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho: "*(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)*".

Assim posto, o agrupamento dos itens em lote único levou em consideração questões técnicas, bem como o ganho de economia em escala, sem prejuízo a ampla competitividade, uma vez que existe no mercado várias empresas com capacidade de fornecer os produtos e serviços na forma em que estão agrupados neste Termo de Referência.

Este agrupamento encontra guarita ainda em deliberações do TCU sobre a matéria, tais como a decisão que "*A aquisição de itens diversos em lotes deve estar respaldada em critérios justificantes*", adotando o entendimento do acórdão 5260/2011, de 06/07/2011, que decidiu que "*Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si*".

O lote único agrupa todos os itens que possuem o objetivo principal de prover os meios necessários para a implantação de uma solução de TI, incluindo licenças de software, avaliação do ambiente de equipamentos servidores e serviços que compõe a rede, atualização dos sistemas e serviços legados, implantação e customização dos softwares, documentação e transferência de conhecimento das atividades técnicas realizadas.

- **Quanto à Tecnologia:** Todos os softwares possuem correlação técnica entre si visando a implantação de uma solução completa.

Destaca-se, ainda, que a licitação por grupo único é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter uma maior qualidade do fornecimento, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a uma mesma empresa, além de garantir a maior facilidade no cumprimento do cronograma e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do fornecimento em uma só pessoa jurídica e concentração da garantia dos resultados.

8. DA NATUREZA DO SERVIÇO, SE CONTINUADO OU NÃO.

Os bens e serviços que constituem o objeto deste Termo de Referência são de natureza continuada uma vez que a opção escolhida foi subscrição de licenças. Ademais, por se tratar de solução de TI, sua natureza intrínseca impõe por si só o caráter continuado, fundamento ancorado na constante evolução tecnológica e nos padrões estabelecidos pelo mercado.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS.

Os bens e serviços que constituem o objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de serviço comum, nos termos da Lei 10.520/02, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida, constatando-se, ainda, que a solução é fornecida por mais de uma empresa no mercado.

10. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**Requisitos de Negócio:**

Os requisitos de negócio são aqueles que independem de características tecnológicas e que definem as necessidades e os aspectos funcionais da Solução de Tecnologia da Informação.

O Plano Diretor de Tecnologia da Informação do DER-DF (PDTI) 2020-2022 reflete o amadurecimento do nível de governança em Tecnologia da Informação, fruto da atuação do Comitê de Tecnologia da Informação (CTI) e do empenho e árduo trabalho dos servidores desta Coordenação de Tecnologia da Informação, que com afinco e competência participaram da elaboração desta importante ferramenta para o alcance de sua missão institucional.

Buscando um alinhamento com as demais áreas e buscando alcançar melhores resultados, o DER-DF definiu em seu PDTI vigente sua missão tecnológica, que é a de: *“Prover soluções de Tecnologia da Informação para viabilizar o alcance dos objetivos estratégicos do DER-DF com governança capaz de gerar eficiência e eficácia dos serviços e gastos públicos”*.

O planejamento estratégico de TIC é necessário para gerenciar todos os recursos de TIC de forma alinhada com as prioridades e estratégias do DER-DF. O PDTI 2020-2022 define os serviços e recursos de Tecnologia da Informação que contribuirão para o alcance dos 10 (dez) objetivos estratégicos descritos no Plano Estratégico Institucional.

1 – Assegurar com Eficiência a Circulação de Pessoas e Produtos nas Regiões Administrativas e no Entorno do Distrito Federal;

2 – Aumentar a Qualidade de Vida Promovendo a Mobilidade e o Uso Sustentável dos Recursos;

3 – Ampliar o Gerenciamento Integrado de Informações sobre Vias, Trânsito e Transporte;

4 – Aperfeiçoar a Gestão do Sistema Rodoviário do Distrito Federal – SRDF;

5 – Ser Eficiente no Atendimento das Demandas Administrativas e na Adequação dos Processos Organizacionais;

6 – Estabelecer Políticas e Canais Efetivos de Comunicação Interna e com a Sociedade;

7 – Buscar a Excelência na Gestão Orçamentária, Assegurando a Execução da Estratégia;

8 - Instituir Programas de Qualidade de Vida e Desenvolver Competências para o alcance da Estratégia;

9 – Melhorar a Estrutura e Instalações; e

10 – Aperfeiçoar e Adequar a Infraestrutura Tecnológica Adotando as Melhores Práticas de Governança de T.I.

Alinhamento ao PDTI DER-DF 2020-2022. **A presente contratação visa atender a necessidade:**

N43, Licenciamento Microsoft;

Projeto necessário: Este projeto visa à aquisição de licenças Microsoft e de serviços técnicos para instalação, configuração, suporte, garantia, manutenção corretiva, treinamento e atualização das versões dos softwares adquiridos.

Objetivo: Desenvolver o aperfeiçoamento e ampliação do sistema de TI.

Benefícios: Atualização da versão dos softwares; padronização e modernização dos softwares; gestão centralizada; redução de custos e do fluxo de trabalho; integração de sistemas; manutenção da compatibilidade entre sistemas e equipamentos; economia com custos de migração de sistemas; suporte online 24x7; treinamento da equipe.

Requisitos de Capacitação:

Não se aplica.

Requisitos legais:

Este Termo de Referência foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública; Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei n. 10.520 de 17 de julho de 2002 e o Decreto n.5.450, de 31 de maio de 2005, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição dos bens e serviços descritos neste Termo de Referência e seus Apêndices;

As Instruções Normativas STI/MP nº 01 de 2010 e nº 04 de 2014, e alterações, ambas da Secretaria de Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão que regulamentam os itens mínimos necessários para a composição do Termo de Referência, e também a Instrução Normativa STI/MP nº 05 de 27 de junho de 2014 e nº 7 de 29 de agosto de 2014, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral;

Os bens e serviços que constituem o objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de comuns, nos termos da Lei 10.520/02, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida, constatando-se, ainda, que a solução é fornecida por mais de uma empresa no mercado;

O certame deverá ser processado pela modalidade PREGÃO, a ser realizado de forma ELETRÔNICA com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

Requisitos de segurança:

Os exigidos pela Política de Segurança da Informação, do DER-DF.

A CONTRATADA deverá garantir a segurança das informações do DER-DF e se compromete a não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido deste instituto no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal.

Deverá ser celebrado TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE para garantir a segurança das informações.

A CONTRATADA, após a assinatura do contrato, por meio de seu representante, assinará TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO (APÊNDICE "C") em que se responsabilizará pela manutenção de sigilo e confidencialidade das informações a que possa ter acesso em decorrência da contratação.

Requisitos de implantação:

Conforme estabelecido no ITEM 21.

Requisitos de garantia e manutenção:

A CONTRATADA deverá fornecer garantia e suporte para os itens ofertados.

Requisitos de segurança da informação:

Conforme estabelecido no APÊNDICE "C"

11. DESCRIÇÃO SUCINTA DA SOLUÇÃO

licenças de softwares MICROSOFT incluindo instalação, migração, customização, integração inicial, repasse de conhecimento, suporte especializado e garantia.

Item	Part Number	Item Name	Unidade	Quantidade
1	AAA-10756	M365 E3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	licença	300
2	NK4-00002	PwrBIPro ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	licença	05
3	GSL-00002	PwrBIPremP1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL	licença	1
4	N9U-00002	VisioPlan2 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	licença	10
5	7JQ-00341	SQLSvrEntCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	licença	16
6	9GS-00495	CISSteDCCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	licença	256
7	-	Consultoria Técnica Especializada Microsoft Partner	HST	2.000

A solução de TI pretendida fornecerá a estrutura necessária para aperfeiçoar a comunicação e colaboração interna e permitir à equipe técnica realizar tarefas de forma centralizada, com padrões definidos e segurança.

11.1. Portanto, com esta solução de TI, os usuários do DER-DF serão capazes de:

- Utilizar serviços integrados de comunicação e colaboração unificada;
- Enviar e receber mensagem instantânea de usuários internos e externos (empresas federadas, Skype, SameTime, GoogleTalk);
- Ver o status de presença de outros usuários, iniciar um chat, chamada de áudio e vídeo através de dispositivo móvel, celular ou tablet utilizando um cliente único;
- Iniciar um chat, chamada de áudio e vídeo a partir do Outlook, Microsoft Office e SharePoint;
- Alterar o status de presença manualmente ou automatizar a modificação de acordo com o calendário do Outlook;
- Ingressar ou formar uma conferência utilizando recursos de chat, voz e vídeo através de um browser web e/ou interfaces de computador;
- Convocar usuários para uma conferência através de um convite que seja compatível com o Outlook, incluindo aceitar, recusar ou propor horários alternativos para uma reunião;
- Incluir qualquer combinação de funcionalidade - mensagem instantânea, compartilhamento de aplicativos, área de trabalho, voz e vídeo em qualquer conferência usando interfaces de computador e/ou Web;
- Utilizar solução de mensageria confiável e altamente disponível, com funcionalidades de prevenção de perda de dados e conformidade;
- Acessar seus e-mails, calendário, contatos e tarefas através de dispositivo móvel, celular ou tablet;
- Utilizar serviços de correio de voz através de uma experiência de comunicação integrada, combinando mensagens de voz, mensagens instantâneas, presença avançada, áudio/vídeoconferência e e-mail;
- Conferências PSTN para permitir que convidados liguem de um telefone fixo ou de um celular para participar de reuniões no Skype for Business;
- Utilizar recursos sociais com listas de pessoas, documentos, sites e tags, incluindo funcionalidades de microblogging com publicação em sites de equipes, [@mention](#), compartilhamento de conversas e inclusão de links para documentos, URLs da web, fotos e vídeos; Armazenar documentos e arquivos pessoais e de equipe em uma nuvem privada. Colaboração e compartilhamento permitidos dentro e fora do ambiente do Instituto e acessíveis via estação de trabalho, PC's e dispositivos móveis;
- Realizar edição colaborativa, receber notificações quando um arquivo for atualizado, ter controle de versionamento e criar e editar arquivos do Office através de um navegador web;

- Utilizar recursos de busca avançada para procurar informações armazenadas eletronicamente, incluindo conteúdo estruturado, como documentos e itens de lista, assim como blogs, wikis, feeds de notícias e conteúdo nas caixas de correio do Exchange;
- Utilizar espaço de trabalho baseado em chat com acesso instantâneo a conteúdos, pessoas e ferramentas;
- Acessar portal de vídeo empresarial para carregar e compartilhar vídeos com toda organização;
- Business Intelligence de autoatendimento para descobrir, analisar e visualizar dados no Excel;
- Utilizar solução para gerenciamento de trabalho, criação de planos, organização, atribuição e colaboração de tarefas;
- E-mail avançado com arquivamento e retenção legal, caixa de entrada com 50 GB por usuário;
- Armazenamento ilimitado de e-mails para arquivo morto no local;
- Suporte a correio de voz hospedado;
- Suíte de escritório Microsoft Office contendo Word, Excel, PowerPoint, Outlook, Publisher, Access, Skype for Business e OneNote;
- Office em tablets e telefones;
- Office online;
- Soluções de conformidade para dar suporte a recursos de Arquivamento, Auditoria e Descoberta Eletrônica, caixa de correio e pesquisa de site interno e retenção legal;
- Proteção de informações incluindo o Gerenciamento de Direitos e Prevenção contra Perda de Dados para e-mails;
- Descoberta Eletrônica Avançada com Codificação Preditiva e Análise de Texto;
- Gerenciamento de dados com recursos de programação e automatização de rotinas, de escalabilidade, de alta disponibilidade, de segurança, de fácil recuperação de desastres e de recursos avançados de análise de dados;
- Utilizar ferramenta que permita equipes criar, colaborar e compartilhar diagramas vinculados a dados.

12. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

Será necessária a atuação do Fiscal Técnico, do Fiscal Requisitante e do Gestor do contrato da solução para o gerenciamento da contratação dos serviços.

Formação: Não será necessária formação específica da fiscalização, somente que os fiscais designados pela Administração Pública exerçam a fiscalização em observando a legislação pertinente contida na Instrução Normativa nº 04/2010.

Atribuições: Os papéis no gerenciamento do contrato atenderão aos preceitos da IN 04/2010 - Gerenciamento do Contrato, contendo o(s) Fiscal(is); Técnico(s), Requisitante(s), Administrativo(s) e Gestor do contrato.

Equipe técnica para prover a instalação da solução contratada.

Atribuições: Os papéis no gerenciamento do contrato atenderão aos da IN 04/2010 - Gerenciamento do Contrato, contendo o(s) Fiscal(is); Técnico(s), Requisitante(s), e Gestor do contrato.

13. **MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Após a assinatura do Contrato, de acordo com a necessidade, a CONTRATANTE emitirá a(s) OS, conforme APÊNDICE F – MODELO DE ORDEM SERVIÇO.

A data de emissão da OS deverá sempre expressar a data atual de sua emissão e não as datas de empenho e/ou contrato.

Todas as OS deverão ser atendidas pela CONTRATADA no prazo máximo especificado no item Do Pagamento;

A OS indicará as quantidades, os prazos, os responsáveis pelo recebimento e os locais de entrega ;

A Emissão de qualquer OS deverá atender as seguintes premissas:

Só poderá ser emitido OS - Ordem de Serviço para itens previamente contratados;

Não há óbice no fatiamento da quantidade de um mesmo item constante do contrato em várias OS, desde que o somatório das quantidades de cada item em cada OS não ultrapasse a quantidade total de cada item previamente contratado;

Será utilizado o procedimento de abertura de OS - Ordem de Serviço para as comunicações formais através de canal definido entre as partes.

A CONTRATADA poderá ofertar um modelo de ordem de serviço para aprovação pela comissão de recebimento, onde constem, no mínimo, os campos descritos abaixo, observando os prazos previstos no item Níveis Mínimos de Serviço Exigido:

Nº da ordem de serviço;

Nº do contrato administrativo;

Data da prestação dos serviços;

Descrição dos serviços a serem executados;

Unidade de medida;
Indicadores contratuais exigidos;
Prazo e local de execução dos serviços;
Disponibilidade dos serviços;
Valor Total e Unitário.
Deve ser assinada e carimbada pelo Gestor e Preposto do contrato.

14. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto contratual;
Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa efetuar os serviços dentro das normas estabelecidas no contrato;
Receber os serviços prestados, desde que estejam em conformidade com o objeto contratado;
Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução do Contrato;
Notificar à CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas necessárias;
Atestar a nota fiscal emitida pela CONTRATADA e efetivar o pagamento se a nota estiver de acordo com todas as normas legais.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação, assim como os critérios que a levou a sagrar-se vencedora do certame;
Cumprir fielmente as obrigações assumidas no Contrato, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição;
Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação;
Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto contratado;
Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, anexos, edital e de sua proposta;
Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato inerentes à execução do objeto contratual;
Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

15. ESTRATÉGIA DE CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS EM CASO DE INTERRUPTÃO CONTRATUAL (INCISO VII, ART.12, IN 04/2014)

Em casos de interrupção contratual e ocorrendo mudança de fornecedor da solução, todo conhecimento adquirido ou desenvolvido, bem como toda informação produzida e/ou utilizada para a execução dos projetos e serviços contratados deverão ser disponibilizados à contratante ou empresa por ela designada em até 30 (trinta) dias corridos após o encerramento do contrato.

A empresa contratada deverá elaborar o Plano de Transição, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos antes do encerramento do contrato, para a transferência integral e irrestrita dos conhecimentos e das competências necessárias e suficientes para promover a continuidade dos serviços. A contratante poderá estabelecer prazo inferior caso haja rescisão contratual.

Nenhum pagamento será devido à empresa contratada pela elaboração ou pela execução do Plano de Transição. O fato da empresa contratada ou seus representantes não cooperarem ou reterem qualquer informação ou dado solicitado pela contratante, que venha a prejudicar, de alguma forma, o andamento da transição das tarefas e serviços para um novo prestador, constituirá quebra de contrato, sujeitando-a as obrigações em relação a todos os danos causados à contratante.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

Dispõe a Lei nº 8.666/93, em seu art. 72, que a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração. A subcontratação, desde que prevista no instrumento convocatório, possibilita que terceiro, que não participou do certame licitatório, realize parte do objeto.

Entretanto, à Administração CONTRATANTE cabe, exercitando a previsão do edital, autorizar ou proibir a subcontratação. Por isto, para a pretendida contratação será admitida a subcontratação do objeto licitatório apenas nas condições a seguir:

- Não se admitirá a subcontratação para o fornecimento de bens;
- Para os serviços de instalação e manutenção poderá ocorrer a subcontratação do Fabricante ou de empresa credenciada ao Fabricante;
- Para garantia ou manutenção que a critério da CONTRATADA seja necessário ser prestado pelo FABRICANTE da solução, poderá ocorrer a subcontratação, pois entende-se que o FABRICANTE é parte fundamental à garantia de funcionamento da solução, onde neste caso, poderá a CONTRATADA utilizar de todo e qualquer serviço do FABRICANTE ao fiel cumprimento das obrigações contratuais, desde que não acarrete ônus a CONTRATANTE;

Mesmo nas duas hipóteses anteriores, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto.

17. FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Os bens e serviços contratados serão executados na forma de EXECUÇÃO INDIRETA POR PREÇO GLOBAL, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93, art. 6º, VIII, "b".

18. CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA

Consultoria técnica especializada prestada pela Contratada incluindo serviços de instalação, migração, customização e integração inicial, repasse de conhecimento e suporte especializado.

Requisitos dos Serviços de Suporte Especializado da Contratada:

Os serviços de Consultoria Técnica Especializada Microsoft Partner, é a terceirização de parte dos serviços de TI ligados a soluções Microsoft no DER-DF, para uma empresa especializada que atenda todos os requisitos praticados em mercado.

Essa empresa deve ser formada por profissionais especializados nas áreas informadas ao longo deste documento, bem como, já reconhecida pela Microsoft na prestação deste tipo de serviços, isto permitirá ao DER-DF acelerar a modernização de todo seu ambiente de Tecnologia, uma vez que estes serviços têm foco não na sustentação do ambiente em produção, mas sim no desenvolvimento de novos projetos que demandem serviços especializados nas mais diversas soluções da fabricante.

Os serviços técnicos especializados da contratada serão utilizados na implementação de novos serviços, suporte técnico, diagnóstico, elaboração de estudos de viabilidade e otimização, criação de dashboards, aplicativos no-code e low-code em todo o ambiente operacional do DER-DF.

Estes serviços não geram o compromisso por parte da CONTRATANTE em sua execução de parte ou totalidade, pois são serviços acionados sob demanda, mediante abertura de Ordem de Serviço.

Os serviços técnicos deverão ser prestados diretamente pelos profissionais da Contratada no local onde os serviços estiverem sendo utilizados (modalidade on-site ou remota).

Todas as solicitações de atendimento a chamados especializados da contratada deverão ser demandados via Gerente de Contrato de Serviços. O Gerente de Contratos de Serviços deverá agendar reunião com o time técnico e demandantes do DER-DF, acompanhado de especialistas da solução, para alinhamento da demanda.

Os serviços devem utilizar roteiros de atendimento pré-definidos para cada tipo de ocorrência, visando padronizar o atendimento, e proporcionar a definição das metas e indicadores aceitáveis para o serviço.

Os serviços deverão utilizar sistema informatizado para registro e acompanhamento de todo o ciclo de vida dos chamados e incidentes informados pela CONTRATANTE.

A contratada deverá elaborar, a partir da reunião de alinhamento da demanda, um Plano de Projeto contendo estimativas de prazo de execução, custos em HORAS, requisitos funcionais e não funcionais, plano de risco e cronograma.

A unidade de referência adotada para a validação dos serviços técnicos é inicialmente equivalente a uma hora de serviço técnica, dada a variação na complexidade das atividades existentes nas tarefas previstas neste Termo de Referência e na criticidade de uso do serviço em relação ao funcionamento delas, é necessário estabelecer outros níveis de complexidade para as atividades, assim, foram definidos quatro níveis de complexidade: Nível técnico, Intermediário, Especialista e Fabricante, detalhadas mais a frente neste documento.

Sempre que o CONTRATANTE necessitar da execução de um serviço sob demanda, será formalmente solicitado uma Proposta de Execução de Serviços ao preposto da Contratada, que deverá encaminhar em até 5 (cinco) dias úteis a partir da solicitação formal do CONTRATANTE, uma Proposta de Execução de Serviço.

Qualquer solicitação de alteração do projeto por parte da CONTRATANTE deverá gerar nova proposta de serviço com atualização das informações originais, principalmente com as novas previsões de custos. Uma ordem de serviço complementar deverá ser gerada antes da execução das novas atividades.

Os serviços poderão ser demandados para execução presencial ou remota, ficando a critério da CONTRATANTE esta decisão.

A Proposta de Execução de Serviço deverá conter:

Número de identificação da proposta;

Descrição do serviço;

Lista de tarefas e suas atividades;

Perfil de profissional responsável por cada atividade;

Cronograma de execução das tarefas;

Local de execução das atividades;

Condições para aceite e recebimento definitivo;

Qualquer outra informação pertinente.

Todos os serviços executados terão garantia pelo período de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de emissão do aceite definitivo. Caso a Contratada identifique que o incidente/problema não tenha sido causado pelos serviços prestados, serão gerados Ordens de Serviços para a investigação e resolução.

Para os serviços técnicos especializados, deve ser cumprido o acordo de nível de serviço, conforme a tabela abaixo:

SEVERIDADE	INDICADOR	CÁLCULO	UNIDADE DE MEDIDA	META EXIGIDA
I	Tempo de início de atendimento	Data/hora de início do atendimento – Data/hora da abertura do chamado	Horas corridas	<=2H
	Tempo de solução	Data de entrega da OS	Dias úteis	Definido em OS
II	Tempo de início de atendimento	Data/hora de início do atendimento – Data/hora da abertura do chamado	Horas corridas	<=4H
	Tempo de solução	Data de entrega da OS	Dias úteis	Definido em OS
III	Tempo de início de atendimento	Data/hora de início do atendimento – Data/hora da abertura do chamado	Horas corridas	<=7H
	Tempo de solução	Data de entrega da OS	Dias úteis	Definido em OS
IV	Tempo de solução	Data de entrega da OS	Dias úteis	Definido em OS
	Tempo de aceite pela Contratante	Data/hora de entrega do chamado – Data/hora de início do atendimento	Horas corridas	<=17H
	Taxa de rejeição de serviços	$\frac{\sum(\text{Número de rejeições de chamados entregues no período})}{\sum(\text{Número de chamados do período})}$	Valor	<=0,2

Todas as solicitações de suporte técnico devem ser registradas pela contratada para acompanhamento e controle da execução do serviço.

A quantidade total de 17 horas apresentada acima é uma estimativa e pode sofrer alterações de acordo com a necessidade estabelecida pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, sem a garantia mínima de utilização durante a vigência do contrato.

A seguir, é apresentado macro serviços a serem desempenhados pela empresa contratada relacionados ao escopo de horas estimadas na contratação:

- I - Desenvolvimento e customização de painéis de acompanhamento executivo (dashboards) e relatórios.
- II - Desenvolvimento e customização de aplicativos na Plataforma Microsoft;
- III - Desenvolvimento e customização de fluxos de trabalho automatizados com a Plataforma Microsoft;
- IV - Desenvolvimento e customização de bots na plataforma Microsoft;
- V - Desenvolvimento e customização de aplicativos no Microsoft 365;
- VI - Desenvolvimento e customização de serviços na plataforma de nuvem pública da Microsoft, o Azure. O desenvolvimento desses serviços pode ou não estarem integrados com outros serviços da plataforma Microsoft;
- VII - Desenvolvimento, customização e suporte na plataforma de soluções Microsoft on-premises do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal;
- VIII - Avaliação do ambiente quanto a utilização das licenças contratadas no ambiente tecnológico do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal;
- IX - Consultoria na realização de projetos e otimização do ambiente Microsoft do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, tendo em vista atender as melhores práticas e extrair o máximo dos recursos funcionais das licenças contratadas;
- X - Consultoria na instalação de serviços, migração de sistemas e aplicações desenvolvidas pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, integração entre as soluções;
- XI - Criação de políticas operacionais, ajustamento de documentações, desenvolvimento de scripts, procedimentos de monitoração, leitura de relatórios e isolamento das falhas, atividades proativas para manutenção da disponibilidade, cadastro de serviços e correções que necessitam de uso de senhas fortes, estudos e implementações de melhorias nos procedimentos operacionais e de monitoramento para processos proativos e reativos, instalação e configuração de equipamentos e softwares básicos, correções de padrões de serviços;
- XII - Implementação de novos serviços, criação de procedimentos e controles, estudo de viabilidade e desempenho, ajustamento de processos e de serviços, aperfeiçoamento dos critérios de disponibilidade, intervenções corretivas e preventivas nos serviços para melhora ou correção do desempenho, adequação e substituição de ferramentas para administração e gerência de serviços, realinhamento de atividades e serviços para modelos de práticas adotadas,

manutenção e suporte a Softwares, equipamentos e automatização de atividades, ferramentas críticas, criação de políticas de instalação, correção e acompanhamento;

XIII - Modelagem de processo de trabalho, análise de um ambiente para mudanças de execução e outras que requeiram recursos de consultoria e auditoria para soluções específicas e diversas do rotineiro;

XIV - Elaboração de material, treinamento e sessões de transferência de conhecimento nas soluções da plataforma Microsoft.

Os serviços listados acima são apenas uma estimativa, portanto, poderão ser alterados por serviços similares justificados pelas mudanças nos tipos de licenciamento da Microsoft ou necessidades de negócio de Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

As entregas que forem necessárias para implementação de projetos que não estiverem contempladas no catálogo de serviços, deverão ser realizadas após levantamento de requisitos, apresentação das necessidades e aprovação da Contratante da quantidade de HSTs necessárias para sua execução;

O catálogo de serviços visa estabelecer e caracterizar grande parte dos serviços contemplados no objeto da contratação, bem como a quantidade de esforço e remuneração por serviço realizado, demandado por ordem de serviço;

Na primeira realização de um conjunto de atividades não previstas neste catálogo, o plano de trabalho respectivo deverá ser incorporado ao catálogo, naquilo que couber. Nas solicitações de serviços posteriores, as atividades incorporadas neste catálogo deverão ser consideradas;

18.1. CATÁLOGO DE SERVIÇOS

Objetivo: O Catálogo de Serviços de apoio técnico especializado em atividades de desenvolvimento e sustentação de soluções Microsoft tem por objetivo estabelecer as diretrizes, critérios, procedimentos de apoio ao gerenciamento e lista de serviços relacionados.

Este documento contém:

- Conceitos e definições aplicáveis ao objeto de abrangência;
- Definição e descrição da métrica de serviço;
- Definição, descrição e detalhamento dos processos e atividades por área de atuação, incluindo a aplicabilidade de fatores de complexidade;
- Definição e detalhamento do modelo de requisição dos serviços e da forma de controle das demandas;
- Modelo de gestão do catálogo de serviços propriamente dito.

Para aplicação nesse documento consideramos os seguintes conceitos gerais:

TERMO	CONCEITO
SERVIÇO	Um meio de fornecer valor a clientes, facilitando a obtenção de resultados que eles desejam, sem que tenham que arcar com a propriedade de determinados custos e riscos (ITIL Glossary)
PROVEDOR DE SERVIÇO	Uma organização que fornece serviços a um ou mais clientes internos ou clientes externos, geralmente amparado por um Contrato entre as partes (ITIL Glossary).
ÁREA DE ATIVIDADE	Agrupamento de serviços de acordo com a macro tipologia de atividades listadas nas necessidades de negócio do Contratante.
ITEM DE SERVIÇO	Decomposição dos serviços possíveis de serem demandados orientada a entrega de resultado, dimensionado de acordo com o esforço estimado das entregas necessárias dentro de um processo (BABOK Guide Glossary, Adaptado) OU um conjunto de ações definidas para atingir um resultado específico como parte de um processo (ITIL Glossary, Adaptado) OU um pacote de atividades que objetiva a atender uma necessidade ou apoiar resultados específicos (ITIL Glossary, Adaptado). Conjunto de ações e atividades necessárias para produzir uma entrega/resultados dentro de um processo.
PRODUTO (ENTREGÁVEL)	Qualquer produto ou serviço de trabalho único e verificável que uma parte concordou em entregar (BABOK Guide Glossary) OU Algo que deve ser fornecido para atender um compromisso em um acordo de nível de serviço ou um contrato. Também é usado de uma maneira informal para se referir a um resultado/saída planejado de qualquer processo (ITIL Glossary).
NÍVEL DE COMPLEXIDADE	Divisão hierárquica dos processos/atividades de acordo com seu respectivo grau de complexidade e/ou nível de especialização.
MÉTRICA DE SERVIÇO	Unidade de referência para quantificar o esforço não individualizado necessário para produzir cada pacote de serviço dos processos executados dentro do nível de serviço, de acordo com as instâncias de complexidade e envolvendo toda a massa crítica de conhecimentos, habilidades e tempo de trabalho para produção do resultado. Utilizada, nesse contexto, como unidade de remuneração ao provedor do serviço.
NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO	Define metas de nível de serviço que devem ser entregues pelo provedor de serviço como parte de sua responsabilidade.

18.1.1. Classificação quanto ao tipo de demandas

Os pacotes de serviço e/ou atividades são classificados e agregados de acordo com os seguintes tipos de demanda:

CATEGORIA	DESCRIÇÃO
ATIVIDADE PROJETIZADA SOB DEMANDA	Refere-se aos pacotes de serviço e/ou atividades realizadas de forma específica e não repetitiva, como parte de uma demanda singular e/ou um projeto do tomador de serviço, requisitado sob demanda

18.1.2. Classificação quanto à periodicidade de demanda e faturamento

Considerando a periodicidade, para fins de demanda e faturamento, os pacotes de serviço e/ou atividades são classificados e agregados de acordo com os seguintes tipos:

PERIODICIDADE	DESCRIÇÃO
---------------	-----------

ESPECÍFICA / PROJETO	Refere-se aos pacotes de serviço e/ou atividades sob demanda que são executados de forma não repetitiva, como parte de um processo de trabalho do tomador de serviço ou de uma demanda singular e que, portanto, requisitados do prestador através de demanda específica e/ou no escopo de um projeto singular.
-----------------------------	---

18.1.3. Classificação quanto ao formato de atendimento

Considerando o formato de atendimento que pode ser empregado na execução dos pacotes e/ou atividades de serviço, é adotada a seguinte classificação:

TIPO DE ATENDIMENTO	DESCRIÇÃO
MAJORITARIAMENTE PRESENCIAL	Refere-se aos itens de serviço e/ou atividades cuja execução demanda interação direta e contínua com os servidores do Contratante e que, portanto, devem ser atendidos/executados de forma majoritariamente presencial (admitida a execução remota apenas para aquelas atividades que não atendam ao requisito acima)
PRESENCIAL E/OU REMOTA	Refere-se aos pacotes de serviços e/ou atividades cuja execução não possui as características de atendimento majoritariamente presencial e que, portanto, a forma de execução pode ser ajustada entre as partes sem prejuízo ao resultado.

18.1.4. Classificação quanto aos requisitos de cobertura e disponibilidade dos serviços

Quanto à disponibilidade e cobertura dos serviços, são adotadas as seguintes definições:

- Para os serviços classificados como “atividade rotineira” o PRESTADOR deve assegurar a disponibilidade padrão de 8 horas/dia, durante todos os dias úteis da semana (8hx5d);
- O horário de cobertura padrão é de 09h às 18h em dias úteis;
- O horário de cobertura pode ser ajustado a pedido do TOMADOR do serviço no intervalo de 6h até 21h sem acréscimos e/ou incidência de fator multiplicador por serviço suplementar/sobreaviso;
- O horário de cobertura pode ser ajustado a pedido do TOMADOR de serviços no intervalo de 22h de um dia até as 5h do dia seguinte mediante incidência de fator multiplicador majorando em 50% o quantitativo de HST do serviço suplementar/sobreaviso.

Considera-se dia útil aquele em que houver expediente normal no TOMADOR de serviços, obedecida a legislação aplicável.

18.1.5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de apoio técnico e especializado em atividades de suporte à gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação abrangem o atendimento às seguintes macro-áreas de atuação do Departamento de Estradas de Rodagem:

As necessidades de negócio a serem atendidas por intermédio da execução dos serviços relacionados às áreas de atuação abaixo listadas são as seguintes:

ID NECESSIDADE	REQUISITOS DE NEGÓCIO [VALOR ESPERADO]
N-1	Apoio técnico e especializado à implantação, disseminação, execução, avaliação e monitoramento de práticas, padrões, ferramentas e instrumentos de planejamento, gestão e governança de TIC.
N-2	Apoio técnico e especializado à implantação, disseminação, execução, avaliação e monitoramento de práticas, padrões, ferramentas e instrumentos de relacionamento com o negócio.
N-3	Apoio técnico e especializado à implantação, disseminação, execução, avaliação e monitoramento de práticas, padrões, ferramentas e instrumentos de gestão de processos de TIC.
N-4	Apoio técnico e especializado à implantação, disseminação, execução, avaliação e monitoramento de práticas, padrões, ferramentas e instrumentos de gerenciamento de projetos, portfólio e programa.
N-5	Apoio técnico e especializado à implantação, disseminação, execução, avaliação e monitoramento de práticas, padrões, ferramentas e instrumentos de engenharia e arquitetura de software, qualidade e melhoria contínua de TIC.
N-6	Apoio técnico e especializado à implantação, disseminação, execução, avaliação e monitoramento de práticas, padrões, ferramentas e instrumentos de gestão de infraestrutura, sistemas operacionais, aplicações, armazenamento e recuperação de dados e segurança da informação.
N-7	Apoio técnico e especializado à implantação, disseminação, execução, avaliação e monitoramento de práticas, padrões, ferramentas e instrumentos de gestão e análise de dados e informações.
N-8	Apoio técnico e especializado à implantação, disseminação, execução, avaliação e monitoramento de práticas, padrões, ferramentas e instrumentos de gestão de riscos de TIC.
N-9	Apoio técnico e especializado à implantação, disseminação, execução, avaliação e monitoramento de práticas, padrões, ferramentas e instrumentos de comunicação corporativa de TIC.
N-10	Apoio técnico e especializado à implantação, disseminação, execução, avaliação e monitoramento de práticas, padrões, ferramentas e instrumentos de automação de processos de negócio.
N-11	Apoio técnico e especializado à implantação, disseminação, execução, avaliação e monitoramento de práticas, padrões, ferramentas e instrumentos de modernização do Datacenter Local

18.1.6. MÉTRICA DE SERVIÇO

Objetivamente a possibilitar a quantificação do esforço não individualizado necessário para produzir as entregas de cada pacote de serviço dos processos selecionados dentro do nível de serviço, de acordo com as instâncias de complexidade e envolvendo toda a massa crítica de conhecimentos, habilidades e tempo de trabalho para produção do resultado.

Utilizada, nesse contexto, como unidade de remuneração ao provedor do serviço, se estabelece como métrica-padrão a Hora de Serviço Técnico (HST):

HST - HORA DE SERVIÇO TÉCNICO	Métrica de quantificação do esforço necessário para produzir o resultado de cada tarefa, produto entregável e/ou pacote de serviço dos processos de suporte à gestão de TIC definidos no Catálogo de Serviços – considerando suas especificidades e níveis de complexidade.
--------------------------------------	---

A HST é a unidade de medida utilizada para dimensionar o custo e remunerar o provedor de serviços, cujo escopo de avaliação deverá sempre estar vinculado aos resultados apresentados (entregáveis específicos de cada pacote de serviço) e ao cumprimento de níveis mínimos de serviço atrelados.

Em nenhuma hipótese haverá remuneração do provedor meramente com base nas horas de serviço empenhadas em determinado processo (ou pacote de serviço) de forma desvinculada da entrega de resultados e/ou entrega de valor.

Assim como, não haverá remuneração por serviços executados não demandados ou não especificados nas demandas.

18.1.7. Critérios de dimensionamento do esforço

O principal fator de dimensionamento do esforço é a estimativa de tempo (em horas úteis de trabalho) para execução das atividades/tarefas cobertas por cada ITEM DE SERVIÇO, considerando fatores como disponibilidade e a exigência do nível de especialização do perfil profissional vinculado – cuja distribuição ocorre da seguinte forma:

NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO	PERFIS DO GRUPO	DESCRIÇÃO
Nível Especialista FABRICANTE	PMS-0 Especialista da Fabricante em Desenvolvimento e sustentação de soluções Microsoft	Atividades cujo perfil de complexidade da execução exige emprego de profissionais da fabricante através dos Serviços Microsoft Premier
Nível Especialista	PMS-1 Especialista em Desenvolvimento e sustentação de soluções Microsoft	Atividades cujo perfil de complexidade da execução exige emprego de profissionais com maior grau de especialização - considerando as exigências de experiência profissional, capacidade técnica e, conseqüentemente, o padrão remuneratório
Nível Intermediário	PMS-2 Analista em desenvolvimento e sustentação de soluções Microsoft	Atividades cujo perfil de complexidade da execução exige emprego de profissionais com grau de especialização intermediário - considerando as exigências de experiência profissional, capacidade técnica e, conseqüentemente, o padrão remuneratório.
Nível Técnico	PMS-3 Técnico em desenvolvimento e sustentação de soluções Microsoft	Atividades cujo perfil de complexidade da execução exige emprego de profissionais com menor grau de especialização - considerando as exigências de experiência profissional, capacidade técnica e, conseqüentemente, o padrão remuneratório.

A partir disso aplica-se a seguinte fórmula para o cálculo da remuneração correspondente ao esforço empreendido para produzir o resultado de cada ITEM DE SERVIÇO:

FÓRMULA DE CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO PELO ESFORÇO EMPREENDIDO			
HST FCE = (HST PADRÃO) X (FCE)			
FCE (Fator de Complexidade e Especialização)			
FCE 3 Atividades de Nível Técnico	FCE 2 Atividades de Nível Intermediário	FCE 1 Atividades de Nível Especialista	FCE 0 Atividades de Nível Especialista FABRICANTE
(HST PADRÃO) X 1,00	(HST PADRÃO) X 1,60	(HST PADRÃO) X 2,20	(HST PADRÃO) X 6,00

18.1.8. Critérios de aplicação do fator de complexidade e especialização

Os multiplicadores do FATOR DE COMPLEXIDADE E ESPECIALIZAÇÃO (FCE) consideram os seguintes critérios-base:

FCE	CRITÉRIO-BASE
FCE 0 6,00	Atividades cujos perfis de execução enquadram-se no nível especialista Fabricante. O multiplicador reflete a variação do custo médio da hora útil desses profissionais em relação ao valor padrão da HST, em bases de mercado.
FCE 1 2,20	Atividades cujos perfis de execução enquadram-se no nível especialista. O multiplicador reflete a variação do custo médio da hora útil desses profissionais em relação ao valor padrão da HST, em bases de mercado.
FCE 2 1,60	Atividades cujos perfis de execução enquadram-se no nível intermediário. O multiplicador reflete a variação do custo médio da hora útil desses profissionais em relação ao valor padrão da HST, em bases de mercado.
FCE 3 1,00	Atividades cujos perfis de execução enquadram-se no nível técnico. O multiplicador reflete a variação do custo médio da hora útil desses profissionais em relação ao valor padrão da HST, em bases de mercado.

Com base nessa referência, aplicando os critérios acima e considerando o nível de maturidade, os processos internos e a base de conhecimento dos serviços, definimos a quantidade de unidades de serviço necessárias em pacote de serviço, atividade dos processos abrangidos, de acordo com o nível de complexidade e a especialidade das demandas (instâncias do processo), conforme CATÁLOGO apresentado nos APÊNDICES.

18.1.9. Perfis profissionais vinculados

Para atendimento às necessidades e características de cada macro área foram definidos 03 (três) perfis profissionais, segundo seus níveis de especialização.

NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO	ID_PERFIL	DESCRIÇÃO DO PERFIL PROFISSIONAL	FCE VINCULADO
Especialista Fabricante	PMS-00	Engenheiro da fabricante Especialista em desenvolvimento e sustentação de soluções Microsoft	FCE 0
Especialista	PMS-01	Especialista em desenvolvimento e sustentação de soluções Microsoft	FCE 1
Intermediário	PMS-02	Analista em desenvolvimento e sustentação de soluções Microsoft	FCE 2
Técnico	PMS-03	Técnico em desenvolvimento e sustentação de soluções Microsoft	FCE 3

As atividades vinculadas a cada perfil profissional encontram-se definidas no APÊNDICE H. O perfil profissional compõe o parâmetro de dimensionamento do quantitativo de unidades de serviço de cada ITEM DE SERVIÇO, uma vez que correlaciona diretamente o grau de complexidade de um produto entregue ou serviço possível de ser demandado ao nível de especialização do perfil profissional que o executará – estabelecendo, dessa forma, uma remuneração adequada ao esforço empreendido.

Os níveis de especialização têm por objetivo agregar características como nível de severidade, exigência de qualificação e experiência profissional. De modo que, para manter o equilíbrio da remuneração proporcional ao custo efetivo do perfil, em regra, não é admitida a execução de uma tarefa ou atividade por perfis profissionais distintos daqueles definidos no ITEM DE SERVIÇO do CATÁLOGO.

18.1.10. REQUISICÃO E CONTROLE DE DEMANDAS**18.1.10.1. Tipos de ordem de serviço**

As requisições de serviço serão encaminhadas ao provedor através de Ordens de Serviço, que poderão ser estruturadas das seguintes formas:

FORMA DA DEMANDA	DESCRIÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO DE ATIVIDADES PROJETIZADAS	Ordem de Serviço contendo a descrição de um ou mais pacotes de serviço necessários a atender a uma necessidade específica, construída preferencialmente de forma projetizada – contendo descrição das entregas, dos prazos e da remuneração estimada. Seu prazo de execução está vinculado ao prazo necessário para produção dos resultados do(s) pacote(s) de serviço demandados. Será remunerada em função da quantidade de unidades de serviço efetivamente recebidas.

Exceto para as tarefas cuja essência assim exija, em nenhuma hipótese haverá remuneração meramente com base nas horas de serviço empenhadas em determinada tarefa ou processo. Assim como, não haverá remuneração por serviços executados não demandados ou não especificados nas demandas. Também não haverá remuneração individualizada por serviços intermediários ou quaisquer outros distintos daqueles definidos no CATÁLOGO DE SERVIÇOS.

18.1.10.2. Regras gerais e específicas

Visando a estabelecer regras e parâmetros claros e consistentes para a gestão de demandas, visando a garantir o nível mínimo adequado de qualidade, a capacidade dos serviços prestados e o limite de gestão do tomador, deverão ser observadas as seguintes regras:

ID REGRA	DESCRIÇÃO DA REGRA
REGRA 1	As atividades de cada pacote de serviço e/ou atividades só poderão ser executadas pelo perfil profissional vinculado no respectivo item do CATÁLOGO ao qual a demanda se referir, não sendo admitido que o prestador aloque na execução profissionais com perfis distintos daqueles exigidos. Nenhum profissional poderá iniciar a execução de qualquer atividade antes da devida e necessária validação pelo Contratante do atendimento aos requisitos do perfil no qual atuará.
REGRA 2	Considerando o limite convencional máximo de horas de trabalho estabelecido em Lei, considerando que não há remuneração pelas atividades internas/administrativas de organização do prestador e/ou do profissional para entrega dos serviços demandados, considerando que a sobreposição de inúmeras demandas em um mesmo profissional oferece risco ao cumprimento de prazos e à entrega da qualidade mínima esperada, é vedada a execução simultânea de mais de um item de catálogo por um mesmo profissional.
REGRA 3	O CONTRATANTE (tomador de serviços) poderá a seu critério cancelar e/ou reprogramar demandas, sejam “rotineiras” ou “projetizadas”. Porém, as atividades já desenvolvidas deverão ser mensuradas (considerando as etapas/produtos/entregáveis já concluídos) e remuneradas ao prestador de serviço.
REGRA 4	Um mesmo colaborador da CONTRATADA (prestadora de serviços) não poderá cumular simultaneamente a cobertura de mais de um perfil profissional, sendo que em qualquer caso a apresentação do profissional, a indicação do perfil atribuído e a documentação de comprovação de atendimento aos requisitos mínimos deverá ser apresentada e validada antes do início de suas atividades.

18.1.10.3. Critérios de dimensionamento das atividades projetizadas

As atividades projetizadas, aqui considerados os pacotes de serviço e/ou atividades realizadas de forma específica e não repetitiva, como parte de uma demanda singular e/ou um projeto do tomador de serviço e requisitado sob demanda, são classificados em três níveis de pacote de serviço (itens de catálogo), da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	CRITÉRIO
Tarefa e/ou Projeto específico adicional de PORTE 1	Execução de atividades projetizadas sob demanda de desenvolvimento, sustentação e/ou suporte em soluções Microsoft.	Atividades cuja duração esteja limitada a 40h (quarenta) horas úteis de serviço técnico, podendo referir-se a um entregável singular ou a um marco/produto dentro ou decorrente de um projeto.
Tarefa e/ou Projeto específico adicional de PORTE 2	Execução de atividades projetizadas sob demanda de desenvolvimento, sustentação e/ou suporte em soluções Microsoft.	Atividades cuja duração esteja limitada a 80h (oitenta) horas úteis de serviço técnico, podendo referir-se a um entregável singular ou a um marco/produto dentro ou decorrente de um projeto.
Tarefa e/ou Projeto específico adicional de PORTE 3	Execução de atividades projetizadas sob demanda de desenvolvimento, sustentação e/ou suporte em soluções Microsoft.	Atividades cuja duração esteja limitada a 160h (cento e sessenta) horas úteis de serviço técnico, podendo referir-se a um entregável singular ou a um marco/produto dentro ou decorrente de um projeto.

Em todas as atividades projetizadas ou não é necessário definir em Ordem de Serviço própria (ver item acima):

- A indicação do porte da demanda, do nível de complexidade e especialização e do perfil profissional vinculado à execução;
- Da quantidade de unidades de serviço estimadas, considerando obrigatoriamente os valores pré-definidos para o item de catálogo selecionado;
- A relação dos entregáveis esperados; e
- A definição dos prazos para execução, considerando todas as etapas do projeto/atividade e seus marcos de entregas.

Na definição do nível de complexidade é necessário observar que, conforme detalhado no item 30.1.9 acima, existem regras que vinculam cada Fator de Complexidade e Especialização (FCE) a um Nível de Especialização dos perfis profissionais não sendo possível desvincular esses parâmetros nas demandas de atividades projetizadas.

As atividades projetizadas foram projetadas para permitir ao tomador de serviço atender às necessidades específicas não rotineiras E/OU quando sua execução concorrer temporalmente com as atividades rotineiras de um determinado perfil já integralmente dedicado – de modo a possibilitar que o provedor de serviços disponibilize recurso adicional temporário que, inclusive, pode ser utilizado de forma compartilhada com outros contratos do provedor.

As atividades recorrentes foram previstas para permitir ao tomador de serviço atender às necessidades especializadas e rotineiras de modo a possibilitar que o provedor de serviços disponibilize recurso adicional que, inclusive, pode ser somado com outros contratos do tomador em grau de especialidade adequado à plataforma Microsoft.

18.1.10.4. Dos projetos multidisciplinares

A critério do tomador de serviços, visando otimizar a fiscalização e o monitoramento das atividades, quando uma demanda exigir a atuação de mais de um tipo de perfil profissional poderá ser estruturado projeto multidisciplinar de modo que possam ser atribuídos a diferentes perfis atividades tarefas com entregáveis de um mesmo projeto, inclusive de portes e complexidades distintas.

18.1.10.5. Dos padrões de projeto

Visando a uniformizar a estimativa de duração de tarefas e/ou atividades projetizadas, o tomador de serviço poderá definir padrões de projeto que deverão ser observados pelo requisitante e pelo prestado no momento de elaboração do plano de projeto e pela equipe de fiscalização no momento de autorização das demandas.

18.1.10.6. Do plano de projeto

Como insumo essencial para a autorização e abertura de uma Ordem de Serviço Projetizada toda solicitação de atividade projetizada deve ser precedida pela elaboração de um Plano de Projeto a ser construído em conjunto com o prestador de serviços e necessariamente aprovado pelo requisitante da demanda.

Assim, Plano de Projeto é o documento formal desenvolvido para orientar o controle e a execução de uma atividade projetizada (projeto), cujo conteúdo mínimo deve abranger a descrição do escopo, dos objetivos, das entregas necessárias e do cronograma. O plano de projeto também será utilizado para documentar eventuais mudanças ao longo da execução e acompanhar o progresso do desenvolvimento e da implementação do projeto.

18.1.11. DETALHAMENTO DOS PRODUTOS ENTREGÁVEIS

Os produtos e/ou entregáveis dos pacotes de serviço são subdivididos em duas categorias:

1. Produtos/entregáveis genéricos; e
2. Produtos/entregáveis específicos.

A relação basilar de produtos entregáveis, sua classificação e descrição (conteúdo mínimo) encontra-se no APÊNDICE J.

O dono do processo poderá exigir que, além do conteúdo mínimo dos produtos/entregáveis, sejam utilizados modelos (templates) pré-estabelecidos para cada tipo de documento visando padronizar sua documentação.

18.1.12. Critérios de avaliação dos produtos entregáveis

A avaliação dos produtos/entregas será feita mediante aplicação dos critérios abaixo relacionados, que consideram a aderência desses entregáveis às políticas, normas, padrões, procedimentos e processos definidos pelo tomador do serviço:

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO
FORMA	Os produtos entregues serão avaliados com base em sua conformidade com padrões e requisitos pré-estabelecidos. Por esse critério são observados aspectos como tipologia, formato e padronização.
COMPLETUDE	Os produtos entregues serão avaliados com base em sua conformidade com requisitos de conteúdo mínimo e etapas de construção pré-estabelecidos.
CONSISTÊNCIA	Os produtos entregues serão avaliados com base em sua conformidade com requisitos de amplitude técnica, fidedignidade, fundamentação e fiabilidade do conteúdo.
QUALIDADE	Os produtos entregues serão avaliados com base em sua conformidade a níveis de serviço pré-estabelecidos.

Produtos entregues que não atendam aos níveis mínimos de qualidade e/ou serviços, sejam inconsistentes e/ou incompletos serão rejeitados. Produtos desformatados poderão ser aceitos com restrição, implicando compromisso do provedor de serviços em solucionar as restrições impreterivelmente no tempo determinado pelo tomador de serviços, sob pena de não recebimento (rejeição) – não exclusas outras cumulações previstas em contrato

18.1.13. APROVAÇÃO E REVISÃO

A gestão do catálogo é de responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem (dono do processo) que, considerando seu conteúdo intrinsecamente dinâmico, poderá ser revisada em intervalos periódicos ou a qualquer tempo – de acordo com a necessidade de ajustes e a incorporação de melhoria contínua aos processos. Observada a estrita adequação ao OBJETO do CONTRATO, o dono do processo será o responsável final por definir a INCLUSÃO e/ou ALTERAÇÃO e/ou EXCLUSÃO de tarefa, entregável e/ou pacote de serviço no CATÁLOGO.

18.1.13.1. APÊNDICES

- a. APÊNDICE "G". Serviços especializados de desenvolvimento e sustentação em soluções microsoft.
- b. APÊNDICE "H". Descrição dos perfis profissionais e das respectivas atividades correlacionadas.
- c. APÊNDICE "I". Requisitos mínimos de experiência e qualificação profissionais, por perfil.
- d. APÊNDICE "J". Relação de produtos entregáveis.
- e. APÊNDICE "F". Modelo de ordem de serviço.
- f. APÊNDICE "K". Modelo de avaliação de qualidade de produtos entregues.

19. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO (INCISO III, ART. 19, IN 04/2014)

A CONTRATADA deverá propor um Plano de Comunicação com o DER-DF, por meio de documentação, o qual deverá ser aprovado e aceito pelo Gestor do Contrato.

São mecanismos formais de comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE:

E-mails: forma rápida de comunicação para tratar de informações pouco críticas;

Ofícios: Comunicação para tratar de assuntos gerais;

OS - Ordem de Serviço: elaborada, por demanda, pela CONTRATANTE e encaminhada à CONTRATADA;

Toda a comunicação entre a Administração Pública e a CONTRATADA deverá ser sempre formal como regra, exceto em casos excepcionais que justifiquem outro canal de comunicação.

20. REUNIÕES DE ALINHAMENTO

Deverá ser realizada reunião de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e Apêndices, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

Deverão participar dessa reunião, no mínimo, o Gestor do Contrato no DER-DF e o Preposto da CONTRATADA.

A reunião realizar-se-á no DER-DF em até 15 (quinze) dias úteis a contar da data de assinatura do Contrato, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato no DER-DF.

Nessa reunião a CONTRATADA deverá apresentar oficialmente seu Preposto, por meio de Ofício de designação.

Todos os entendimentos da reunião de alinhamento deverão constar da Ata de reunião a ser lavrada pelo Gestor do Contrato no DER-DF e assinada por todos os participantes.

A CONTRATADA cumprirá as instruções complementares do DER-DF quanto à execução e horário de realização do serviço, permanência e circulação de seu (s) técnico (s) nas dependências do DER-DF.

21. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO (INCISO I, ART.20, IN 04/2014)

Todo e qualquer fornecimento se dará mediante demanda da CONTRATANTE, situação em que será emitida a OS - Ordem de Serviço, conforme APÊNDICE F – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO.

O prazo de entrega e/ou execução da OS consta no cronograma físico financeiro detalhado e apresentado no item Do Pagamento.

Os bens e/ou serviços que compõem a solução serão recebidos no prazo de até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço para os casos em que não houver acordo específico.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

Da Aceitação

A recusa parcial ou total no atendimento de uma OS - Ordem de Serviço emitida, será oficiada à CONTRATADA pela CONTRATANTE, que deverá prontamente prestar o serviço de acordo com o estabelecido na respectiva OS;

Indicadores de atraso nas execuções

Finalidade:	Garantir o atendimento à execução das OFs dentro do prazo acordado.
Escopo de Aplicação:	É apurado o indicador de atraso entre a data acordada para entrega/execução da OS - Ordem de Serviço, e a data efetiva data de recebimento pela CONTRATANTE. A aferição será realizada pelo Gestor do Contrato.
Mecanismo de Cálculo	<p>IAE=QDA/PPE</p> <ul style="list-style-type: none"> Quantidade de Dias de Atraso – QDA é a quantidade de dias decorridos após o prazo de entrega. Ela é obtida pela subtração da quantidade de dias efetivamente utilizados para a entrega subtraídos da quantidade de dias planejados para a entrega. Prazo Planejado para Entrega – PPE é a quantidade de dias planejados para a entrega, conforme estabelecido neste Termo de Referência. <p>Ambos são medidos em dias úteis. Serão considerados dias corridos apenas quando a característica do serviço exigir, a exemplo dos serviços emergenciais (esse fato deverá ficar explícito na OS) e estejam previstos neste Termo de Referência. Caso contrário, serão considerados apenas os dias úteis. Indicador de atraso nas execuções (IAE) e indicadores de atraso na execução da OS – Ordem de Serviço.</p>
Periodicidade:	A cada OS emitida
Cobertura	Durante toda a vigência contratual.
Faixas de Ajuste no Pagamento	<p>Se:</p> <p>$IAE \leq 0$, não há ajuste, uma vez que o nível desejado foi atingido;</p> <p>$0 < IAE \leq 0,3$, a empresa contratada será comunicada do fato, uma vez que foi constatado um atraso, entretanto sem aplicação de glosa ou penalidade;</p> <p>$IAE > 0,3$, será solicitada uma justificativa à empresa contratada e, caso o DER-DF não acate a justificativa, será aplicado um fator de desconto conforme a empresa contratada e, caso o DER não acate a justificativa será aplicado um fator de desconto conforme a expressão abaixo:</p> <p>$VF = VIX(1-IAE/10)$</p> <p>Onde:</p> <p>Valor Final – VF é o valor final da demanda, projeto ou etapa, após a aplicação do desconto referente a este indicador. Esse valor descontado será o faturado pela empresa contratada;</p> <p>Valor Inicial – VI é o valor aferido da demanda, projeto ou etapa antes da aplicação do desconto referente a este indicador.</p>
Pagamento:	$IAE > 1,5$ será solicitada uma justificativa à empresa contratada e, caso o DER-DF não acate a justificativa, poderá caracterizar a inexecução da demanda, projeto ou etapa, com a aplicação das penalidades previstas no contrato.

22. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (INCISO I ART.20, IN04/2014)

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representantes da CONTRATANTE, que poderá utilizar-se da contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, em consonância com as disposições do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade das empresas contratadas pelos danos causados à contratante ou a terceiros decorrentes de ato ilícito na execução do contrato. Além disso, a ocorrência de irregularidades não implica em corresponsabilidade da contratante.

Deverão ser consideradas as especificações contidas no APÊNDICE "A" - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E OBRIGATÓRIAS.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (INCISO IV, ART.20, IN 04/2014)

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- cometer inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude fiscal;
- não mantiver a proposta.

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

Multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, pela recusa da licitante adjudicatária em assinar o Contrato, e não apresentar a documentação exigida no Edital para sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, com base no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, independentemente das demais sanções cabíveis;

Multa compensatória 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela inexecução parcial, total ou execução insatisfatória do contrato e pela interrupção da execução do contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE, aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

A incidência das glosas advindas dos níveis mínimos de serviço exigidos poderão ser aplicadas juntamente com as sanções e penalidades, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis;

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até dois (02) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e nas demais cominações legais.

A CONTRATADA ficará sujeita, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a penalidades, nos casos de inexecução total ou parcial do objeto.

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução parcial (imperfeita), mora de execução e inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

A declaração de impedimento para licitar com a Administração Pública dar-se-á pela autoridade máxima do órgão CONTRATANTE nos termos da Lei 8.666 de 1993.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

24. TABELA DE GRAU DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Além das sanções previstas anteriormente, a CONTRATADA estará sujeita aos critérios de sanções abaixo, conforme o grau corresponde:

GRAUS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Advertência escrita
02	Multa de 0,2% sobre o valor do Contrato
03	Multa de 0,3% sobre o valor do Contrato
04	Multa de 1% sobre o valor do Contrato

24.2. As glosas nos pagamentos a que se sujeita a CONTRATADA terão como referência:

REFERÊNCIA PARA SANÇÃO	
DESCRIÇÃO DA REFERÊNCIA	GRAU
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega do objeto.	Por ocorrência 03
Acumular 2 (duas) advertências no período de 12 (doze) meses	Por ocorrência 02
Acumular 5 (cinco) advertências no período de 12 (doze) meses	Por ocorrência 03
Na hipótese de rescisão contratual por inexecução total do objeto	Por ocorrência 04
Na hipótese de descumprimento da garantia do objeto	Por ocorrência 03
Não apresentar documentação exigida da empresa	Por documento 01
Deixar de prestar quaisquer informações solicitadas no prazo estipulado	Por ocorrência 01
Deixar de realizar transferência completa dos conhecimentos empregados na execução do objeto.	Por ocorrência 02
Deixar de realizar transição plena do objeto, com total transferência de conhecimento.	Por ocorrência 02

25. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE (LETRAS "A" E "B", INCISO V, ART. 19, IN 04/2014)

Vide ITEM 10 - ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

26. REQUISITOS FINANCEIROS**VALOR ESTIMADO**

A planilha indicativa para previsão orçamentária foi elaborada com base em cotações de mercado, consideradas as especificações produzidas e seguindo as orientações da IN SLTI/MP 05/2014 e 03/2017, a qual encontra-se acostada ao processo, vide APÊNDICE "D" – PESQUISA DE PREÇOS.

O valor total estimado para esta contratação é de **R\$5.671.977,81** (cinco milhões, seiscentos e setenta e um mil novecentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos), utilizando-se os valores do **Acordo nº 08/2020**, celebrado com a Microsoft por meio do Ministério da Economia, o qual mostra-se mais vantajoso para Administração Pública nesta contratação e a média obtida na cotação do item de Consultoria Técnica Especializada, que demonstrou-se menor.

IMPACTO ECONÔMICO-FINANCEIRO / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (inciso VIII, art. 14, IN 04/2014)

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, e correrá por conta dos recursos orçamentários, aprovado pela LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA (inciso VIII, art. 14, IN 04/2014)

CRONOGRAMA DE EVENTOS E PAGAMENTOS			
Item	Evento	Data	% a pagar
Todos os Itens			
1	Assinatura do contrato.	Dia X	0%
2	Reunião inicial	Dia D1, sendo D1 conforme demanda da	0%
	Reunião Inicial – Plano de Inserção	CONTRATANTE	0%
3	Emissão de Ordem de Serviço	Dia D2, sendo D2 conforme demanda da	0%
	Emissão OS - Ordem de Serviço	CONTRATANTE	0%
CRONOGRAMA DE EVENTOS E PAGAMENTO - ITENS 06			
4	Entrega dos produtos ou serviços.	D2a = D2 + 15 dias	100%

Ano 1	R\$
Ano 2	R\$
Ano 3	R\$
VALOR TOTAL DO CONTRATO DAS LICENÇAS	R\$

Consultoria Técnica Especializada	Sob Demanda
-----------------------------------	-------------

27. FORMA DE PAGAMENTO

O valor integral do contrato será dividido, para efeitos de pagamento, em 3 (três) parcelas anuais, com a incidência de reajuste utilizando O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA sobre cada uma das parcelas, e mediante a apresentação do documento de cobrança pela Contratada, seguido da respectiva atestação pelo Gestor do Contrato, da seguinte forma após vigência de 12 (doze) meses de contrato:

Primeira parcela: A ser paga imediatamente após a emissão do Termo de Aceite Definitivo;

Segunda parcela: 12 (doze) meses após a emissão do Termo de Aceite Definitivo;

Terceira parcela: 24 (vinte e quatro) meses após a emissão do Termo de Aceite Definitivo;

No caso de eventuais aquisições de quantitativos de licenças adicionais, efetuadas dentro da margem de 25% (vinte e cinco por cento) de aditivo contratual, e obedecendo às condições estabelecidas na expansão via cláusula “True Up” do “Enterprise Agreement Subscription”, os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

Deverá ser pago, no mês do início de sua utilização, o valor pró-rata equivalente à quantidade de meses restantes até o final do período de 12 (doze) meses corrente, considerada a vigência contratual.

Nos demais períodos subsequentes de 12 (doze) meses de vigência contratual, deverá ser pago, na mesma data do pagamento anual originalmente previsto no contrato, o valor equivalente a mais 12 (doze) meses.

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa STI/MPOG n° 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- não produziu os resultados acordados;
- deixou de executar as atividades contratadas;
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na LC.

Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade;

IV – a empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, deverá apresentar, também, prova de quitação com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal);

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011, em plena validade.

28. ORÇAMENTO DETALHADO

A planilha indicativa para previsão orçamentária foi elaborada com base em cotações de mercado, consideradas as especificações produzidas e seguindo as orientações da IN SLTI/MP 05/2014 e 07/2014, a qual encontra-se acostada ao processo, vide APÊNDICE "D" – PESQUISA DE PREÇOS

Considerando as áreas que serão atendidas bem como os sistemas finalísticos disponíveis nas áreas, e considerando critérios baseados na resolução RESOLUÇÃO Nº 638, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016, do Conselho Nacional de Trânsito, os investimentos poderão também ser custeados com recursos oriundos da arrecadação com multas de trânsito em apoio aos recursos oriundo do Tesouro na proporção da tabela a seguir.

O ORÇAMENTO SERÁ DISTRIBUÍDO DA SEGUINTE FORMA

Resumo		
Fonte	Qtd. Sistemas	Percentual
Multas de transito	10	43,48%
Tesouro	13	56,52%
Total	23	100%

Para justificar os percentuais apresentados acima foram adotados os critérios discriminados abaixo:

CRITÉRIO 1: Banco de Dados SQLServer

Quantidade de sistemas custeados pela fonte de MULTAS que utilizam os recursos do gerenciador de banco de dados SQL Server.

Em relação ao CRITÉRIO 1, a planilha abaixo detalha as quantidades de sistemas custeados pela fonte de MULTAS, sistemas que pelas suas funcionalidades é possível enquadrá-los dentro Resolução Nº 638, de 30 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito, que disciplina a utilização de recursos oriundos de MULTAS de trânsito.

Relação de Sistemas x Fonte de Recursos e Área (Uso do Banco de Dados SQLServer)				
Sq.	Sistemas	Descrição Resumida	Fonte	Área

1	ACT	Módulo SIDER de Acidente de Trânsito	Multas	SUTRAN
2	AET	Módulo SIDER de Autorização Especial de Trânsito	Multas	SUTRAN
3	FXD	Módulo SIDER de Faixa de Domínio	Multas	SUOPER
4	OAE	Módulo SIDER de Obras de Artes Especiais	Multas	SUTEC
5	SAM	Módulo SIDER de Administração da Manutenção	Multas	SUOBRA
6	SGF	Módulo SIDER de Gerenciamento Financeiro	Tesouro	SUAFIN
7	SCO	Módulo SIDER de Custos e Orçamentos	Tesouro	SUTEC
8	CQM	Módulo SIDER de Cálculo dos Quantitativos de Medições	Tesouro	SUOBRA
9	SMO	Módulo SIDER de Medições de Obras	Tesouro	SUOBRA
10	SCR	Módulo SIDER de Cadastro Rodoviário (SRDF)	Multas	DG/COPLAN
11	SISMAT	Sistema de Materiais	Tesouro	SUAFIN
12	SISPAT	Sistema de Patrimônio	Tesouro	SUAFIN
13	SISMAE	Sistema de Manutenção de Equipamentos	Tesouro	SUAFIN
14	SISEVI	Sistema de Educação Viária (Transitolândia)	Multas	TRANSITOLÂNDIA
15	SISCOP	Sistema de Controle Operacional (apoio ao agentes)	Multas	SUTRAN
16	SISPES	Sistema de Pessoal	Tesouro	SUAFIN
17	SISVISITANTE	Sistema de Visitantes	Tesouro	SUAFIN
18	SISCAS	Sistema de Controle do Auxílio Saúde	Tesouro	SUAFIN
19	SISPLAC	Sistema de Placas	Multas	SUOPER
20	SISDOC	Sistema de Documentos	Tesouro	SUAFIN
21	CITSMART	Sistema de Governança de TI	Tesouro	DG/CTINF
22	RADAR	Sistema de Multas	Multas	SUTRAN
23	PROJECT WISE	Solução de Gerenciamento de Documentos de Engenharia	Tesouro	SUTEC

CRITÉRIO 2: Demais Produtos

Quantidade estimada de estações de trabalho que acessem sistemas custeados pela fonte de MULTAS, ou estações de trabalho que sejam disponibilizadas para a Superintendência de Trânsito - SUTRAN.

Em relação ao CRITÉRIO 2, o mesmo parte do princípio que os demais itens quais sejam: sistemas operacionais de servidores, com suíte de produtos de gerenciamento; licenças de acesso aos serviços de rede; e pacote de ferramentas para escritório; são itens de rede corporativa de dados, cujos recursos são compartilhados ou extensíveis. Desse modo, justifica-se ser possível então compartilhar os investimentos necessários considerando o fim atingido.

A planilha abaixo detalha as quantidades estimadas de estações de trabalhos, por área, que farão uso desses recursos de rede corporativa de dados, e que acessarão sistemas custeados pela fonte de MULTAS, ou estações de trabalho que estarão disponíveis para a SUTRAN, o que inclui, dentre outras atividades, o acesso a sistemas custeados pela fonte de MULTAS.

Demais Produtos (atenderão a rede corporativa de dados)
--

Área	Qtd. Estações	Multas	Tesouro	Sistemas Fonte MULTAS
DG	16	7	9	SCR
SUTEC	10	5	5	OAE
SUOBRA	10	7	3	SAM, FXD, OAE
1 DR	4	4	0	SAM, FXD, OAE
2 DR	4	4	0	SAM, FXD, OAE
3 DR	5	5	0	SAM, FXD, OAE
4 DR	4	4	0	SAM, FXD, OAE
5 DR	4	4	0	SAM, FXD, OAE
SUTRAN	115	115	0	ACT, AET, SISEVI, SISCOP, RADAR
SUOPER	30	20	10	FXD, SISPLAC
SUAFIN	98	0	98	
Total	300	175	125	
Percentual	100,00%	58,33%	41,67%	

29. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A presente contratação deverá ser realizada na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em observância ao Art. 4º do Decreto nº 5.450/05, devido ao fato de que os bens e serviços são considerados comuns, conforme as características previstas no Art. 1º da Lei nº 10.520/02.

30. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O CONTRATO terá vigência de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

A Contratada deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do Art. 65 da Lei n. 8.666/93.

31. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

É vedada a participação de empresas consorciadas, um vez que não há no sistema legal regedor das licitações imposição da aceitabilidade de consórcio, ficando, em razão disso, a Administração Pública, e no exercício de seu poder discricionário, com liberdade de promover referida limitação, desde que, é claro, o faça atento ao princípio constitucional e administrativo da razoabilidade. Admitir consórcio é repartir serviços que devem ter sua execução sistêmica e, ainda correr o risco de obter ao final um serviço sem unidade o que fatalmente ocasionará prejuízos à Administração.

Assim, a Administração Pública ao vedar a participação de consórcio procura manter a unidade do sistema, eis que o Termo de Referência, da forma como foi concebido demonstra a existência de uma unidade conceitual que perpassa todo o projeto. Tal integração de conceitos se verifica não só entre suas etapas, como também nos produtos/serviços previstos em cada etapa. Isto porque cada produto/serviço solicitado representa uma preparação para que o produto/serviço subsequente possa ser compreendido e elaborado. Vale dizer que somente a empresa que estiver envolvida e for responsável pela totalidade do objeto será conhecedora, de forma suficiente, de todas as questões pertinentes, estando apta a apresentar os produtos/serviços de forma encadeada.

32. CONDIÇÕES MÍNIMAS DE HABILITAÇÃO

Qualificação Técnica:

Apresentar atestado(s) de capacidade técnica para comprovação de execução anterior de atividade pertinente, fornecido por pessoa jurídica de direito público/privado, que comprove ter a LICITANTE prestado serviços especializados Microsoft e entrega de subscrição de licenças de software na modalidade Enterprise Agreement Subscription.

No caso de atestados emitidos por empresas privadas, não serão válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa LICITANTE. São consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa LICITANTE, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócia ou possua vínculo com a empresa emitente ou empresa licitante.

Em nenhuma circunstância será aceito atestado emitido pela própria licitante.

Caso a LICITANTE não seja a fabricante dos softwares, deverá apresentar documento, em papel timbrado, emitido pelo fabricante, informando que a mesma está apta a comercializar os produtos e/ou serviços objetos desta licitação.

33. AÇÕES PARA TRANSIÇÃO/ENCERRAMENTO CONTRATUAL (ART. 35, IN 04/2014)

Em casos de interrupção contratual e ocorrendo mudança de fornecedor da solução, todo conhecimento adquirido ou desenvolvido, bem como toda informação produzida e/ou utilizada para a execução dos projetos e serviços contratados deverão ser disponibilizados à contratante ou empresa por ela designada em até 30 (trinta) dias corridos após o encerramento do contrato.

A empresa contratada deverá elaborar o Plano de Transição, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos antes do encerramento do contrato, para a transferência integral e irrestrita dos conhecimentos e das competências necessárias e suficientes para promover a continuidade dos serviços. A contratante poderá estabelecer prazo inferior caso haja rescisão contratual.

Nenhum pagamento será devido à empresa contratada pela elaboração ou pela execução do Plano de Transição. O fato da empresa contratada ou seus representantes não cooperarem ou reterem qualquer informação ou dado solicitado pela contratante, que venha a prejudicar, de alguma forma, o andamento da transição das tarefas e serviços para um novo prestador, constituirá quebra de contrato, sujeitando-a as obrigações em relação a todos os danos causados à contratante.

34. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITOS AUTORAIS DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (LETRA I, INCISO I, ART. 18, IN 04/2014)

Em conformidade com a IN04/2014, o Art. 18, inciso I letra i e inciso II letra i, define-se a seguir quais serão os direitos a propriedade intelectual que caberá à administração, fruto do fornecimento pertinente a esta contratação, a saber:

Não se aplicará direito de propriedade intelectual à administração sobre o código fonte, visto que a execução dos serviços não envolve desenvolvimento de software e/ou aplicativo.

Destaca-se que a administração pretende adquirir hardware e software prontos, onde não se aplicar-se-á o direito de propriedade intelectual.

Não se aplicará direito de propriedade intelectual à administração sobre a documentação original que acompanha a plataforma de hardware e software, visto que a execução do fornecimento não envolve desenvolvimento de software e/ou aplicativo e/ou manuais.

Se aplicará direito de propriedade intelectual à administração sobre toda e qualquer documentação fruto da execução dos serviços prestados, exceto para a citada anteriormente.

35. LGPD E USO DE DADOS

A CONTRATADA deverá observar, na execução do serviço, leis, políticas, modelos ou padrões de governo e as boas práticas no tema gestão e governança de dados.

A CONTRATADA deverá observar também os seguintes ornamentos jurídicos:

Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)- dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

Decreto nº 6.666, de 27 de novembro de 2008, Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais - INDE, com o objetivo de:

I - promover o adequado ordenamento na geração, no armazenamento, no acesso, no compartilhamento, na disseminação e no uso dos dados geoespaciais de origem federal, estadual, distrital e municipal, em proveito do desenvolvimento do País;

II - promover a utilização, na produção dos dados geoespaciais pelos órgãos públicos das esferas federal, estadual, distrital e municipal, dos padrões e normas homologados pela Comissão Nacional de Cartografia - CONCAR; e

III - evitar a duplicidade de ações e o desperdício de recursos na obtenção de dados geoespaciais pelos órgãos da administração pública, por meio da divulgação dos metadados relativos a esses dados disponíveis nas entidades e nos órgãos públicos das esferas federal, estadual, distrital e municipal.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição.

Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal.

Decreto nº 8.789, de 29 de junho de 2016, dispõe sobre o compartilhamento de bases de dados na administração pública federal.

Instrução Normativa nº 4, de 12 de abril de 2012, institui a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos – INDA.

Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, dispõe sobre a elaboração e o arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos.

Instrução Normativa nº 1, da SGD/ME, de 4 de abril de 2019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – SISP do Poder Executivo Federal.

Portaria do Ministério da Justiça 3.530/2013 - Política da Segurança de Informação, ou outra que venha a substituí-la.

35.1. DIREITO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITOS AUTORAIS DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Em conformidade com a IN04/2014, o Art. 18, inciso I letra i e inciso II letra i, define-se a seguir quais serão os direitos a propriedade intelectual que caberá à administração, fruto do fornecimento pertinente a esta contratação, a saber:

Se aplicará direito de propriedade intelectual à administração sobre toda e qualquer documentação fruto da execução dos serviços prestados, exceto para a citada anteriormente.

36. APÊNDICE "A" ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E OBRIGATÓRIAS DAS LICENÇAS

Neste apêndice estão especificados os requisitos mínimos e obrigatórios para todos os itens do escopo de fornecimento.

Deverá ser fornecido certificado do fabricante que comprove o registro das licenças no site do fabricante.

Item	Part Number	Item Name	Unidade	Quantidade	Lote
1	AAA-10756	M365 E3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	licença	300	Único
2	NK4-00002	PwrBIPro ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	licença	05	
3	GSL-00002	PwrBIPremP1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL	licença	1	
4	N9U-00002	VisioPlan2 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	licença	10	
5	7JQ-00341	SQLSvrEntCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	licença	16	
6	9GS-00495	CISSteDCCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	licença	256	

36.1. **Item 1** – Microsoft 365 E3: O Microsoft 365 E3 combina os melhores aplicativos de produtividade da classe com recursos avançados de segurança e conformidade, com isso, permitirá ao DER-DF e melhora na produtividade dos seus servidores, bem como a elevação de uma cultura de colaboração com experiências conectadas;

36.1.1. Serviços inclusos:

36.1.2. Windows 10 Enterprise: Sistema operacional já em uso no DER-DF, com recursos integrados de segurança, capacidade de gerenciamento e produtividade.

36.1.3. Aplicativos móveis do Office: Aplicativos do Office desenvolvidos para dispositivos móveis e tablets;

36.1.4. Outlook: Solução de de acesso a email, calendário e contatos em um só lugar.

36.1.5. Microsoft Teams: Solução de chat corporativo, reuniões online, e compartilhamento de arquivos.

36.1.6. Yammer: Solução de rede social corporativa incorporada ao Office 365

36.1.7. Microsoft Stream: Plataforma de vídeos corporativos que permite o envolvimento e vídeos inteligentes de todo os servidores;

36.1.8. Power Apps para Office 365: Solução que permite o desenvolvimento de aplicativos de negócios no-code e low-code;

36.1.9. Planner: Solução e organização do trabalho em equipe;

36.1.10. MyAnalytics: Solução que permite a exploração dos padrões de trabalho e maneiras mais inteligentes de trabalhar;

36.1.11. Windows Autopilot: Solução que permite a redução do custo geral de implantação, gerenciamento e desativação de dispositivos Windows aproveitando os serviços baseados na nuvem

36.1.12. Integridade do dispositivo: Solução que permite a correção de forma proativa problemas comuns em dispositivos de usuários finais, resultando na redução do número de chamadas ao suporte e aumente a produtividade do usuário final.

36.1.13. Microsoft Intune: Solução que permitirá que sua força de trabalho seja produtiva em qualquer dispositivo móvel e ajude a garantir a proteção das informações da organização;

36.1.14. Credential Guard: Solução de proteção de credenciais de domínio derivadas

36.1.15. Azure Active Directory Premium 1: Elevação do nível de segurança, simplificação do acesso e melhor gestão de políticas inteligentes com uma única plataforma de identidade;

36.1.16. Windows Defender Antivírus: Solução que permite a proteção contra ameaças a softwares, como vírus, malwares e spywares no email, em aplicativos, na nuvem e na Web;

36.1.17. Prevenção contra perda de dados do Microsoft 365: Utilização de políticas automáticas ou ad hoc para proteger mensagens confidenciais, independentemente do domínio de email do destinatário;

36.1.18. BitLocker: Solução de combate as ameaças de roubo de dados ou a exposição de computadores perdidos, roubados ou inapropriadamente desativados;

36.1.19. Centro de Conformidade e Segurança da Microsoft: Solução de monitoramento de sua postura geral de conformidade, revise ações recomendadas e defina as configurações para atender a obrigações de conformidade complexas.

36.1.20. Microsoft 365 Apps para Grandes Empresas: Direito de instalação dos aplicativos cliente do Office (Word, Excel, PowerPoint, OneNote, Access) em até cinco PCs ou Macs, cinco tablets e cinco smartphones por usuário.

36.1.21. Office Online: Microsoft Exchange Online é uma solução de mensagens hospedada que fornece o recursos do Microsoft Exchange Server como um serviço baseado em nuvem. Isso permite que os usuários acessem o e-mail, o calendário, os contatos e as tarefas a partir de computadores, da Web e de dispositivos móveis.

36.1.22. SharePoint: Solução que permite a criação, colaboração e gestão de conteúdo, conhecimentos e aplicativos para fortalecer o trabalho em equipe.

36.1.23. OneDrive for Business: Plataforma de armazenamento, compartilhamento e colaboração em arquivos de praticamente qualquer lugar

36.1.24. Sway: Solução que permite a criação de boletins informativos, apresentações e documentos visualmente impressionantes em poucos minutos.

36.1.25. Power Automate para Office 365: Solução que permite a facilitação de tarefas repetitivas com a automação de fluxos de trabalho. Saiba mais

- 36.1.26. Microsoft To Do: Solução de planejamento de atividades pessoais incorporadas aos aplicativos do Office 365;
- 36.1.27. Centro de administração do Microsoft 365: Configure sua organização na nuvem. Gerencie usuários e assinaturas, redefina senhas e muito mais;
- 36.1.28. Windows Analytics: Solução que permite a análise e monitoramento de uma grande quantidade de dados sobre o estado dos dispositivos em sua implantação.
- 36.1.29. System Configuration Manager: Solução que permite a implantação de softwares, proteção de dados, monitoramento e a integridade, além de garantir a conformidade em todos os dispositivos de uma organização em um console de gerenciamento unificado;
- 36.1.30. Windows Hello: Solução que permite o acesso em laptops, tablets, dispositivos ou aplicativos com rapidez e sem precisar digitar senhas;
- 36.1.31. Direct Access: Solução que permite a conexão de usuários remotos sem a necessidade de conexões VPN (redes virtuais privadas) tradicionais.
- 36.1.32. Microsoft Advanced Threat Analytics: Solução que permite a redução do risco de danos e enviando informações em uma visão sucinta e em tempo real da linha do tempo do ataque com o Advanced Threat Analytics;
- 36.1.33. Device Guard: Solução que ajuda a evitar que códigos mal-intencionados sejam executados, garantindo a execução apenas de códigos válidos;
- 36.1.34. Proteção de Informações do Windows: Proteção de aplicativos e dados de empresas contra vazamentos acidentais de dados em dispositivos pessoais ou corporativos;
- 36.1.35. Microsoft Secure Score: aumenta a visibilidade e seu controle em relação à postura de segurança da sua organização com um painel centralizado.
- 36.2. **Item 02 PwrBIPro ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr:**
- 36.2.1. Segundo o Gartner, "self-service business intelligence" é o conceito em que o usuário não técnico cria e implanta suas próprias análises apoiando na estruturação de uma arquitetura corporativa e de ferramentas que entreguem autonomia na concepção e modelagem para a implementação de relatórios e dashboards.
- 36.2.2. Atualmente o DER-DF utiliza a versão Power BI Pro, incluída dentro da licença M365 E5. No entanto, economicamente é mais vantajosa a aquisição individual da subscrição ao invés da aquisição do M365 E5.
- 36.2.3. De forma resumida o Power BI é uma coleção de serviços de software, aplicativos e conectores que trabalham juntos para transformar suas fontes de dados não relacionadas em informações coerentes, visualmente envolventes e interativas. Os dados podem estar em uma planilha do Excel ou em uma coleção de data warehouses híbridos locais ou baseados na nuvem. Com o Power BI, você pode se conectar facilmente a fontes de dados, visualizar e descobrir conteúdo importante e compartilhá-lo de acordo com a necessidade da organização.
- 36.2.4. Em regra, o Power BI pode ser licenciado por usuário (versões Free e Pro) ou por capacidade (versão Premium). Discorreremos sobre as características e cada um deles.
- 36.2.5. Abaixo, alguns conceitos importantes:
- 36.2.6. Consumidor: Como um usuário final ou consumidor, recebe o conteúdo (dashboards, relatórios e aplicativos) dos demais usuários. Possibilita trabalhar na versão online ou móvel do Power BI, que é chamada de Serviço do Power BI, revisando e interagindo com o conteúdo a fim de tomar decisões de negócios. Como um consumidor, não há acesso a todos os recursos do Power BI, porque o Serviço do Power BI será utilizado para análise, monitoramento, exploração e tomada de decisões. Com um conteúdo compartilhado, uma licença gratuita será suficiente.
- 36.2.7. Aplicativos: Um aplicativo é um tipo de conteúdo do Power BI que combina dashboards e relatórios relacionados em um só lugar. Um aplicativo pode ter um ou mais dashboards e um ou mais relatórios, todos agrupados. Os aplicativos são criados por designers do Power BI que distribuem e compartilham os aplicativos com consumidores como você.
- 36.2.8. Relatórios: Um relatório do Power BI é uma exibição de um conjunto de dados em várias perspectivas, com visuais que representam as diferentes descobertas e informações obtidas por meio desse conjunto de dados. Um relatório pode ter um único visual ou páginas repletas de visuais. Os relatórios são criados por designers do Power BI que distribuem e compartilham os relatórios com consumidores como você.
- 36.2.9. Dashboards: Um dashboard do Power BI é uma página única, geralmente chamada de tela, que usa as visualizações para contar uma história. Como ele é limitado a uma página, um dashboard bem projetado contém apenas os elementos mais importantes da história.
- 36.2.10. O Power BI Pro é uma licença individual de usuário que permite que eles leiam e interajam com relatórios e painéis publicados por outras pessoas no serviço do Power BI. Os usuários com esse tipo de licença podem compartilhar conteúdo e colaborar com outros usuários do Power BI Pro. Somente os usuários do Power BI Pro podem publicar ou compartilhar conteúdo com outros usuários ou consumir conteúdo criado por outros usuários, a menos que uma capacidade do Power BI Premium hospede esse conteúdo.
- 36.3. **Item 03 PwrBIPremP1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL**
- 36.3.1. Com o Power BI Premium os usuários podem usar o serviço do Power BI com melhor desempenho e capacidade de resposta. Por exemplo, com uma assinatura do Power BI Premium, os usuários têm acesso a:
- 36.3.2. Maior dimensionamento e desempenho;
- 36.3.3. Flexibilidade para licença por capacidade;
- 36.3.4. Unifique o BI corporativo e de autoatendimento;
- 36.3.5. Estenda o BI local com o Servidor de Relatórios do Power BI;
- 36.3.6. Suporte para residência de dados por região (Multi-Geo);
- 36.3.7. Compartilhe dados com qualquer pessoa sem comprar uma licença por usuário;
- 36.3.8. Diferente de uma licença Free ou Pro, o Power BI Premium não é uma licença por usuário. Em vez disso, a licença Premium fornece uma capacidade dedicada para todos os usuários da organização.
- 36.3.9. O Microsoft Power BI Embedded, disponível no Power BI Premium, permite que os desenvolvedores de aplicativos insiram dashboards e relatórios totalmente interativos em aplicativos, sem o tempo e o custo de terem que criar seus próprios controles desde o princípio.

36.3.10. Com o Power BI Embedded, os ISVs e desenvolvedores têm maior flexibilidade para inserir inteligência em seus aplicativos usando as APIs do Power BI. Os ISVs e desenvolvedores podem aproveitar a minimização dos esforços de desenvolvimento para chegar ao mercado com mais rapidez e diferenciar-se por inserir um mecanismo de análise de classe mundial da Microsoft em seu aplicativo. Da mesma forma, os desenvolvedores podem dedicar seu tempo à solução para atender às demandas do cliente, em vez de desenvolver recursos de análise visual. Além disso, o Power BI Embedded permite que você trabalhe em ambientes de desenvolvimento familiares, como o Visual Studio e o Azure, que você já usa.

36.3.11. O Power BI Embedded é indicado para ISVs (fornecedores de software independentes) e para desenvolvedores que criam aplicativos para seus clientes. Você pode usá-lo como um serviço de business intelligence de terceiros que permite visualizar dados de aplicativo, em vez de criar esse serviço por conta própria. O Power BI Embedded é uma solução de análise de PaaS (plataforma como serviço), que permite aos desenvolvedores inserir relatórios e dashboards em um aplicativo para seus clientes. O Power BI Premium é uma solução de análise de SaaS (software como serviço) que oferece à organização uma exibição única dos seus dados de negócios mais críticos.

36.4. **Item 04** VisioPlan2 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr

36.4.1. Para criação de fluxogramas, diagramas, organogramas, plantas baixas, designs de engenharia e muito mais com sofisticação. Permite formas e modelos modernos de maneira fácil e intuitiva.

36.4.2. Recursos:

36.4.3. Elementos versáteis e flexíveis: Permite trabalhar rapidamente com modelos, temas e 250 mil formas prontas no ecossistema de conteúdo do Visio.

36.4.4. Diagramas simples: Possibilita dar destaque aos diagramas visualmente com sobreposições de dados, ícones, cores e gráficos, inclusive com a visualização de dados do Excel em uma etapa.

36.4.5. Importe arquivos de desenho (DWG): É possível adicionar dados ou formas inteligentes a designs importados do AutoCAD (suporte até o DWG 2013), simplificar ou aprimorar as visualizações avançadas com facilidade.

36.4.6. Crie uma capacidade de programação personalizada: Permite acessar a arquitetura robusta de aplicativos e criar funcionalidades personalizadas com um Software Development Kit disponível.

36.4.7. Use modelos que possam dar suporte aos padrões do setor: Aproveita modelos do Visio com suporte para UML (Unified Modeling Language) 2.5, BPMN (Business Process Model and Notation) 2.0 e IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers).

36.4.8. Colabore com facilidade: Finaliza diagramas mais rapidamente de forma colaborativa, através do compartilhamento de seu trabalho como um link baseado na Web, anexo, PowerPoint, imagem ou PDF.

36.4.9. Use o armazenamento em nuvem do OneDrive for Business: Possibilita armazenar e compartilhar suas ideias e diagramas de forma segura com os 2 GB incluídos de armazenamento gratuito na nuvem do OneDrive.

36.5. **Item 05** SQLSvrEntCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic

36.5.1. SQL Server é um Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGDB) desenvolvido e mantido pela Microsoft. Seu principal objetivo é retirar da aplicação cliente a responsabilidade de gerenciar o acesso, a manipulação e a organização dos dados. O SGBD disponibiliza uma interface para que seus clientes possam incluir, alterar ou consultar dados previamente armazenados. Em bancos de dados relacionais a interface é constituída pelas APIs (Application Programming Interface) ou drivers do SGBD, que executam comandos na linguagem SQL (Structured Query Language).

36.5.2. Especificamente no DER-DF, o SQL Server é responsável por gerenciar diversos bancos de dados. Ele é oferecido em duas edições principais:

36.5.3. A Enterprise Edition é ideal para aplicativos que exigem desempenho crítico em memória, segurança e alta disponibilidade.

36.5.4. A Standard Edition oferece recursos completos de bancos de dados para aplicativos e datamarts de camada intermediária.

36.5.5. Existem dois modelos principais de licenciamento:

36.5.6. Servidor + CAL: fornece a opção de licenciar usuários e/ou dispositivos, com acesso de baixo custo ao SQL Server incremental implantações.

36.5.7. Cada servidor executando o software SQL Server requer um servidor licença;

36.5.8. Cada usuário e / ou dispositivo acessando um SQL Server licenciado requer uma CAL do SQL Server com a mesma versão ou mais recente - por exemplo, para acessar um SQL Server 2012 Standard Edition servidor, um usuário precisaria de uma CAL do SQL Server;

36.5.9. Cada CAL do SQL Server permite acesso a vários Servidores SQL licenciados;

36.5.10. Por núcleo: O licenciamento baseado em núcleo fornece aos clientes uma medida mais precisa do poder de computação e uma métrica de licenciamento mais consistente, independentemente de as soluções serem implantadas em servidores físicos no local, em ambientes virtuais ou em nuvem. Ele é apropriado quando os clientes não conseguem contar usuários/dispositivos, têm cargas de trabalho ou sistemas de Internet/Extranet.

36.5.11. Regra básica para licenciamento: 1 licença contempla 2 núcleos; no entanto, é necessário licenciar no mínimo 4 núcleos para cada processador, ou seja: é necessário comprar no mínimo 2 licenças para cada processador. A mesma lógica é aplicada aos núcleos virtuais em um ambiente virtual. As licenças SQL Server Developer e Express são gratuitas (a natureza do dado armazenado nessas versões NÃO pode ser produtivo).

36.6. **Item 06** CISSteDCCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic

36.6.1. O Windows Server é um sistema operacional que une ambientes locais com os serviços do Azure.

Visão Geral:

Edição do Windows Server 2019	Ideal para	Modelo de licenciamento	Requisitos CAL ^[1]
Datacenter ^[2]	Datacenters e ambientes de nuvem altamente virtualizados	Baseado em núcleo	Windows Server CAL
Standard ^[2]	Ambientes físicos ou minimamente virtualizados	Baseado em núcleo	Windows Server CAL

Diferencial de recursos do Windows Server:

Legenda de suporte a recursos

Recurso disponível Recurso não disponível

Recurso	Standard Edition	Datacenter Edition
Funcionalidade básica do Windows Server	<input checked="" type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>
Integração híbrida	<input checked="" type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>
Infraestrutura hiperconvergente	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>
Contêineres de OSEs*/Hyper-V	2 ^[1]	Ilimitado
Contêineres do Windows Server	Ilimitado	Ilimitado
Serviço Guardiã de Host	<input checked="" type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>
Réplica de Armazenamento ^[2]	<input checked="" type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>
Máquinas virtuais (VMs) blindadas	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>
Rede definida por software	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>
Armazenamento definido por software	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>

[1] A licença do Windows Server Standard Edition inclui permissão para dois OSEs ou VMs.

[2] A licença do Windows Server Standard Edition limita-se a um único volume da Réplica de Armazenamento de até 2 TB.

36.6.2. Regra de Licenciamento para o Windows Server

36.6.3. O licenciamento do Microsoft Windows Server considera unicamente o número de cores físicos por servidor. Todos os núcleos físicos do servidor devem ser licenciados. Não são considerados servidores virtuais; unicamente cores físicas dos servidores. Podem ser comprados em pacotes de 2 cores físicos ou 16 cores físicos.

36.6.4. Requisitos mínimos no licenciamento:

36.6.5. Todos os cores físicos de cada servidor físico devem ser licenciados;

36.6.6. licença contempla 2 cores, com um mínimo de 8 licenças por cada processador (mesmo que o processador tenha menos de 8 cores);

36.6.7. Um mínimo de 16 licenças por core para cada servidor (mesmo que o servidor tenha menos de 16 cores);

Physical Cores per Processor	2	4	8	10	12	14	16	Processors per server
Number of 2-core packs needed	8	8	8	8	8	8	8	1 processor
	8	8	8	10	12	14	16	2 processors
	12	12	12	15	18	21	24	3 processors

36.6.8. No modelo acima, temos Processors per server (Processadores por servidor) e Physical cores per processor (Núcleos físicos por processador). Por exemplo, um servidor com apenas 1 processador físico, com 2 cores. A princípio necessitaríamos de apenas uma licença, pois 1 licença contempla 2 cores, no entanto, a regra impõe, ainda, que se adquira um mínimo de 8 licenças, independentemente se o processador tenha menos que 8 cores.

36.6.9. Versões Windows Server

36.6.10. Existem basicamente 2 edições que podem ser utilizadas pelo MJSP:

36.6.11. Datacenter: suportando um número ilimitado de OSEs*/Hyper-V containers; é indicado para ambientes altamente virtualizados;

36.6.12. Standard: suporta 2 (dois) OSEs*/Hyper-V containers, ideal para servidores físicos ou com até 2 VMs (Máquinas Virtuais);

36.6.13. Outras diferenças: <https://docs.microsoft.com/pt-br/windows-server/get-started-19/editions-comparison-19>;

36.6.14. Virtualização

36.6.15. O hypervisor que será utilizado é indiferente; o licenciamento deve ser de todos os núcleos dos processadores físicos de um host para cobrir o número máximo de máquinas virtuais do Windows Server possíveis (independentemente do tempo) que possam ser executadas nesse host. Ou seja, nós de cluster devem ser licenciados igualmente para atender ao failover e vMotion/Live Migration.

36.6.16. Adicionalmente, as regras permanecem praticamente as mesmas em relação aos benefícios das edições Standard e Datacenter. No caso do Windows Standard, você recebe 2 VOSEs (Virtual OSEs) para cada vez que licenciar todos os núcleos de um host; no Windows Datacenter, número ilimitado de VOSEs.

36.6.17. Por exemplo, se você tem um host vSphere com processadores de 10 núcleos duplos (20 núcleos), e quer licenciar essa máquina para suportar 4 máquinas virtuais Windows Server. Começa-se licenciando os 20 núcleos com 10 licenças do WS2016 Standard. Isso licencia 2 instalações virtuais do Windows Server. Para licenciar mais 2 instalações virtuais do Windows Server, é necessário adquirir mais 10 licenças do WS2016 Standard para esse host. Dessa forma, chega-se aos 4 VOSEs que agora pode ser usado para licenciar as 4 máquinas virtuais.

37. APÊNDICE "B" PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Departamento de Estradas de Rodagem - DER-DF

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida no(a) _____, para eventual aquisição (ou contratação) xxxxxxxx para atender às necessidades do **DER-DF**, de acordo com as especificações e condições constantes do Termo de referência.

PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Part Number	Item Name	Unidade	Quantidade	Lote
1	AAD-33204	M365 E3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	licença	300	Único
2	NK4-00002	PwrBIPPro ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	licença	05	
3	GSL-00002	PwrBIPremP1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL	licença	1	
4	N9U-00002	VisioPlan2 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	licença	10	
5	7JQ-00341	SQLSvrEntCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	licença	16	
6	9GS-00495	CISSteDCCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	licença	256	
7	-	Consultoria Técnica Especializada Microsoft Partner	HST	2.000	

Dados da Proposta:

Valor Total: R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO). Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

Dados da empresa:

CNPJ nº

Declaramos, ainda, que inexistente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com serviço ou dirigente do DER-DF; e que foi (realizada a Vistoria nas instalações do DER-DF, tomando conhecimento dos serviços a serem realizados / apresentada recusa formal de Vistoria), não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desenvolvimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

Local:

Data:

Assinatura do representante legal

38. APÊNDICE "C" TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO

Processo Licitatório:

Objeto:

Contrato:

O DER-DF, com sede em Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa _____, estabelecida à _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr _____, (cargo) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, e, sempre que em conjunto referidas como PARTES para efeitos deste **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO**, doravante denominado simplesmente TERMO, e, **CONSIDERANDO** que, em razão do atendimento à exigência do Contrato Nº ____/____, celebrado pelas PARTES, doravante denominado **CONTRATO**, cujo objeto é a <objeto do contrato>, mediante condições estabelecidas pelo DER-DF;

CONSIDERANDO que o presente **TERMO** vem para regular o uso dos dados, regras de negócio, documentos, informações, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, entre outras, doravante denominadas simplesmente de **INFORMAÇÕES**, que a **CONTRATADA** tiver acesso em virtude da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do DER-DF de que a **CONTRATADA** tomar conhecimento em razão da execução do **CONTRATO**, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às **INFORMAÇÕES**;

O DER-DF estabelece o presente **TERMO** mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste **TERMO** é prover a necessária e adequada **PROTEÇÃO ÀS INFORMAÇÕES** do DER-DF, principalmente aquelas classificadas como **CONFIDENCIAIS**, em razão da execução do **CONTRATO** celebrado entre as PARTES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Parágrafo Primeiro: As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** reveladas pelo DER-DF.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** que venham a ser fornecidas pelo DER-DF, a partir da data de assinatura deste **TERMO**, devendo ser tratadas como **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pelo DER-DF.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das **INFORMAÇÕES** do DER-DF.

Parágrafo Quarto: O DER-DF, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelará para que as **INFORMAÇÕES** que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

Parágrafo Único: As obrigações constantes deste **TERMO** não serão aplicadas às **INFORMAÇÕES** que:

- I. Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das PARTES;
- II. Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente **TERMO**;

III. Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as PARTES cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** se compromete a utilizar as **INFORMAÇÕES** reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do **CONTRATO**.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** se compromete a não efetuar qualquer cópia das **INFORMAÇÕES** sem o consentimento prévio e expresso do **DER-DF**.

I. O consentimento mencionado no Parágrafo segundo, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das PARTES.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste **TERMO** e da natureza confidencial das **INFORMAÇÕES** do **DER-DF**.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA** deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das **INFORMAÇÕES** do **DER-DF**, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo **DER-DF**.

Parágrafo Quinto: Cada PARTE permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do **CONTRATO**.

Parágrafo Sexto: O presente **TERMO** não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.

Parágrafo Oitavo: A **CONTRATADA** obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos aos produtos gerados e às **INFORMAÇÕES** que venham a ser reveladas durante a execução do **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO DE INFORMAÇÕES

Parágrafo Único: Todas as **INFORMAÇÕES** reveladas pelas PARTES permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único: O presente **TERMO** tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até 3 (três) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Único: A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na **RESCISÃO DO CONTRATO** firmado entre as PARTES. Neste caso, a **CONTRATADA**, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo **DER-DF**, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro: Este **TERMO** constitui vínculo indissociável ao **CONTRATO**, que é parte independente e regulatória deste instrumento.

Parágrafo Segundo: O presente **TERMO** constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de **INFORMAÇÕES**, principalmente as **CONFIDENCIAIS**, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES em ações feitas direta ou indiretamente.

Parágrafo Terceiro: Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste **TERMO** ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as **INFORMAÇÕES** do **DER-DF**.

Parágrafo Quarto: O disposto no presente **TERMO** prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à **CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES**.

Parágrafo Quinto: A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Parágrafo Único: Fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **TERMO**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, a **CONTRATADA** assina o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO**, em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Cidade/UF, __ de _____ de _____.

Nome do Diretor ou representante legal da empresa Cargo

39. APÊNDICE "D" PESQUISA DE PREÇOS

LOTE ÚNICO

Item	Part Number	Item Name	Unidade	Quantidade	Lote
1	AAA-10756	M365 E3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	licença	300	Único
2	NK4-00002	PwrBIPro ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	licença	05	
3	GSL-00002	PwrBIPremP1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL	licença	1	
4	N9U-00002	VisioPlan2 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	licença	10	
5	7JQ-00341	SQLSvrEntCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	licença	16	
6	9GS-00495	CISSteDCCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	licença	256	
7	-	Consultoria Técnica Especializada Microsoft Partner	HST	2.000	

40. APÊNDICE "E" MEMORIAL DE CÁLCULO

Em conformidade com o Decreto 2.271/1997, art. 2º, inciso II, e com a Instrução Normativa - STI/MP 4/2010, art. 15, inciso III, alínea 'b', apresenta-se neste apêndice o memorial de cálculo respectivo ao presente Termo de Referência, como se segue.

Conforme já demonstrado em **DA JUSTIFICATIVA**, os recursos de Tecnologias da Informação e Comunicação – TIC, estão cada vez mais alinhados a atividade finalística do DER-DF. A dependência destes recursos é fato notório, cuja demanda interna por ampliação dos mesmos é constante, seja pela disponibilização de um novo acesso a rede ou pela necessidade recorrente de incremento de performance, disponibilidade e qualidade dos serviços prestados.

A demanda prevista em **Das Quantidades Demandadas**, tem sua origem e quantidades baseadas e respaldados na nova demanda que foi gerada com a necessidade de manter atualizado o parque computacional do DER-DF, conforme já detalhado em **DA JUSTIFICATIVA**.

Assim posto, resta detalhado nesse apêndice o memorial de cálculo que definiu a estimativa de demanda do pretendido processo de aquisição.

OBJETO					EMPRESAS						CONTRATO PÚBLICO Nº 9210715		ACORDO CORPORATIVO Nº 8/2020		
					A			B							
Item	Part Number	Item Name	Und.	Qtde	Val. Unit. Por 12 meses (R\$)	Val. Total por 12 meses (R\$)	Val. Total por 36 meses (R\$)	Val. Unit. por 12 meses (R\$)	Val. Total por 12 meses (R\$)	Val. Total por 36 meses (R\$)	Unit. (R\$)	Total (R\$)	Val. Unit. por 12 meses (R\$)	Val. Total por 12 meses (R\$)	Valor Total por 36 meses (R\$)
1	AAA-10756	M365 E3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	licença	300	R\$2.900,21	R\$870.063,00	R\$2.610.189,00	R\$3.517,44	R\$1.055.232,00	R\$3.165.696,00	--	--	R\$1.899,60	R\$569.880,00	R\$1.709.640,00
2	NK4-00002	PwrBIPro ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	licença	5	R\$664,47	R\$3.322,35	R\$9.967,05	R\$829,44	R\$4.147,20	R\$12.441,60	--	--	R\$478,08	R\$28.684,80	R\$86.054,40
3	GSL-00002	PwrBIPremP1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL	licença	1	R\$332.307,38	R\$332.307,38	R\$996.922,14	R\$414.838,56	R\$414.838,56	R\$1.244.515,68	--	--	R\$239.066,16	R\$239.066,16	R\$717.198,48
4	N9U-00002	VisioPlan2 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	licença	10	R\$997,92	R\$9.979,20	R\$29.937,60	R\$1.245,72	R\$12.457,20	R\$37.371,60	--	--	R\$718,20	R\$7.182,00	R\$21.546,00
5	7JQ-00341	SQLSvrEntCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	licença	16	R\$31.124,22	R\$497.987,52	R\$1.493.962,56	R\$41.962,51	R\$671.400,16	R\$2.014.200,48	--	--	R\$24.272,88	R\$388.366,08	R\$1.165.098,24
6	9GS-00495	CISSteDCCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	licença	256	R\$2.054,19	R\$525.872,64	R\$1.577.617,92	R\$2.769,51	R\$708.994,56	R\$2.126.983,68	--	--	R\$1.602,77	R\$410.309,12	R\$1.230.927,36

SUB-TOTAL (LICENÇAS)						R\$2.239.532,09	R\$6.718.596,27	--	R\$2.867.069,68	R\$8.601.209,04	--	--	--	R\$1.643.488,16	R\$4.930.464,48
7	--	Consultoria Técnica Especializada Microsoft Partner	HST	R\$2.000,00	R\$289,00	--	R\$578.000,00	R\$420,00	--	R\$840.000,00	R\$403,27	R\$806.540,00	--	--	--
TOTAL (LICENÇAS + CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA MICROSOFT PARTNER)							R\$7.296.596,27	--	--	R\$9.441.209,04	--	--	--	--	--

MÉDIA E MEDIANA	
(Consultoria Técnica Especializada Microsoft Partner)	
Média	R\$741.513,33
Mediana	R\$806.540,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		
(36 MESES)		
LICENÇAS	CONSULTORIA	TOTAL
R\$4.930.464,48	R\$741.513,33	R\$ 5.671.977,81

41. APÊNDICE "F" - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER-DF	OS N°
Contrato: Contratada:	
	Dt Início: Dt Fim:
ORDEM DE SERVIÇO	

Serviço	
Objetivo	

Custo unitário	
Custo Total R\$	
Local	

Id	Tarefa
1	
2	

Pressupostos e Restrições
1.

Documentos Entregues
() –
() –

Indicadores de Desempenho

Indicadores	Limite	Glosa	Limite

CONTRATANTE	
Área/Requisitante da Solução	Executor do Contrato
_____	_____
<Nome>	<Nome>
Matrícula: <Matr.>	Matrícula: <Matr.>

CONTRATADA
<Nome>
<Qualificação>

42. APÊNDICE "G" . SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DESENVOLVIMENTO E SUSTENTAÇÃO EM SOLUÇÕES MICROSOFT

CATÁLOGO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DESENVOLVIMENTO E SUSTENTAÇÃO DE SOLUÇÕES MICROSOFT							VALOR UNITÁRIO HST (EM R\$):			R\$1,0				
ID_ITEM	GRUPO	DESCRIÇÃO DO ITEM DE SERVIÇO	RESULTADO / ENTREGÁVEL	TIPO DEMANDA	PERIODICIDADE DA DEMANDA	ATENDIMENTO	PROFISSIONAL PERFIL *	DEDICAÇÃO ESTIMADA	PADRÃO HST	HST_FCE PMS-0	HST_FCE PMS-1	HST_FCE PMS-2	HST_FCE PMS-3	Valor em R\$
ITS-01	Serviços técnicos especializados	Execução de projetos sob demanda de desenvolvimento, sustentação e/ou suporte em soluções Microsoft (por tarefa/projeto específico de Porte 1)	Produto definido na Ordem de Serviço e/ou no Plano de Trabalho.	ATIVIDADE PROJETIZADA SOB DEMANDA	SOB DEMANDA	PRESENCIAL E/OU REMOTO	À definir na Ordem de Serviço considerando as exigências do Projeto	40:00:00	40	240	88	64	40	
ITS-02	Serviços técnicos especializados	Execução de projetos sob demanda de desenvolvimento, sustentação e/ou suporte em soluções Microsoft (por tarefa/projeto específico de Porte 2)	Produto definido na Ordem de Serviço e/ou no Plano de Trabalho.	ATIVIDADE PROJETIZADA SOB DEMANDA	SOB DEMANDA	PRESENCIAL E/OU REMOTO	À definir na Ordem de Serviço considerando as exigências do Projeto	80:00:00	80	480	176	128	80	
ITS-03	Serviços técnicos especializados	Execução de projetos sob demanda de desenvolvimento, sustentação e/ou suporte em soluções Microsoft (por tarefa/projeto específico de Porte 3)	Produto definido na Ordem de Serviço e/ou no Plano de Trabalho.	ATIVIDADE PROJETIZADA SOB DEMANDA	SOB DEMANDA	PRESENCIAL E/OU REMOTO	À definir na Ordem de Serviço considerando as exigências do Projeto	160:00:00	160	960	352	256	160	
ITS-04	Serviços técnicos especializados	Execução de atividades de desenvolvimento, sustentação	Produto definido na Ordem de Serviço e/ou no	ATIVIDADE PROJETIZADA SOB DEMANDA	SOB DEMANDA	PRESENCIAL E/OU REMOTO	À definir na Ordem de Serviço considerando as	01:00	1	6	2,2	1,6	1	

	e/ou suporte em soluções	Plano de Trabalho.			exigências do Projeto					
	Microsoft – HST Avulsa									

(*) A aplicação dos fatores de complexidade está vinculada ao tipo de atividades e, respectivamente, ao perfil profissional necessário para sua execução – na forma do item 30.1.9

Importante: Esse catálogo pode sofrer revisões, o DER-DF é a responsável final por definir inclusão e/ou exclusão e/ou alteração de pacotes e atividades de serviço e/ou a incorporação, assim como classificação e dimensionamento de qualquer novo pacote/atividade de serviço.

43. APÊNDICE "H". DESCRIÇÃO DOS PERFIS PROFISSIONAIS E DAS RESPECTIVAS ATIVIDADES CORRELACIONADAS.

ID_PERFIL	DESCRIÇÃO DO PERFIL PROFISSIONAL	NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO	ATIVIDADES CORRELACIONADAS [VALOR ESPERADO]
PMS-0	Profissional em Desenvolvimento e Sustentação de Soluções Microsoft	Nível Especialista FABRICANTE	<p>As atividades correlacionadas ao perfil envolvem atender demandas de complexidade alta/elevada em desenvolvimento, sustentação e/ou suporte de soluções Microsoft em serviços prestados exclusivamente pela FABRICANTE incluindo, porém, não limitado, a:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Atuar de forma reativa para incidentes de alta complexidade no ambiente Microsoft - Prestar suporte de quarto nível para soluções Microsoft, incluindo suporte ao tratamento de incidentes e problemas graves; - Prestar suporte no desenvolvimento de soluções em plataforma de Nuvem Pública (Microsoft Azure) para serviços Saas, Paas e Saas; - Prestar suporte de nível especializado em soluções Microsoft para infraestrutura e computação em nuvem; - Orientar a implementação de requisitos de segurança complexos em soluções Microsoft; - Orientar a implantação de integrações complexas em soluções Microsoft; - Orientar a implantação de soluções de nível de complexidade elevada com a Microsoft Power Platform; - Atuar de forma proativa/reactiva em soluções complexas de produtividade utilizando recursos das plataformas Microsoft; - Apoiar migrações de complexidade elevada de produtos e/ou serviços das plataformas Microsoft; - Produzir análises, recomendações e relatórios técnicos de complexidade elevada, realizar treinamento e transferência de conhecimento.
PMS-1	Profissional em Desenvolvimento e Sustentação de Soluções Microsoft	Nível Especialista	<p>As atividades correlacionadas ao perfil envolvem atender demandas de complexidade alta/elevada em desenvolvimento, sustentação e/ou suporte de soluções Microsoft incluindo, porém, não limitado, a:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Prestar suporte de quarto nível para soluções Microsoft, incluindo suporte ao tratamento de incidentes e problemas graves; - Desenvolver soluções em plataforma de Nuvem Pública (Microsoft Azure) para serviços Saas, Paas e Saas; - Prestar suporte de nível especializado em soluções Microsoft para infraestrutura e computação em nuvem; - Realizar descoberta, planejamento e análise de fluxos de automação; - Implementar requisitos de segurança complexos em soluções Microsoft; - Desenvolver e implementar integrações complexas em soluções Microsoft; - Implementar configurações complexas no Common Data Service; - Construir soluções de nível de complexidade intermediário com a Microsoft Power Platform; - Gerenciar e criar processos automatizados de complexidade alta com Power Automate; - Implementar assistentes virtuais (chatbots) de complexidade alta com Power Virtual Agents; - Criar aplicativos de complexidade alta com Power Apps; - Realizar configurações e análises de dados de complexidade alta com Power BI; - Implementar integrações de complexidade alta do Power Apps com outros aplicativos e serviços; - Desenvolver/sustentar soluções de complexidade alta utilizando Sharepoint; - Desenvolver/sustentar soluções complexas de produtividade utilizando recursos das plataformas Microsoft; - Apoiar migrações de complexidade elevada de produtos e/ou serviços das plataformas Microsoft; - Produzir análises, recomendações e relatórios técnicos de complexidade elevada, realizar treinamento e transferência de conhecimento.
PMS-2	Profissional em Desenvolvimento e Sustentação de Soluções Microsoft	Nível Intermediário	<p>As atividades correlacionadas ao perfil envolvem atender demandas de complexidade média/intermediária em desenvolvimento, sustentação e/ou suporte de soluções Microsoft incluindo, porém, não limitado, a:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Implementar soluções em plataforma de Nuvem Pública (Microsoft Azure) para serviços Saas, Paas e Saas; - Prestar suporte de nível especializado em soluções Microsoft para infraestrutura e computação em nuvem - Prestar suporte de nível intermediário em soluções Microsoft, incluindo auxílio ao tratamento de incidentes e problemas; - Implementar configurações básicas/intermediárias no Common Data Service - Construir soluções de nível de complexidade intermediário com a Microsoft Power Platform. - Gerenciar e criar processos automatizados de complexidade intermediária com Power Automate - Implementar assistentes virtuais (chatbots) de complexidade intermediária com Power Virtual Agents - Criar aplicativos de complexidade intermediária com Power Apps - Realizar configurações e análises de dados de complexidade intermediária com Power BI - Implementar integrações de complexidade intermediária do Power Apps com outros aplicativos e serviços

			<ul style="list-style-type: none"> - Desenvolver/sustentar soluções de complexidade alta utilizando Sharepoint - Desenvolver/sustentar soluções de complexidade básica/intermediária de produtividade utilizando recursos das plataformas Microsoft; - Apoiar migrações de complexidade intermediária de produtos e/ou serviços das plataformas Microsoft; - Executar a implementação e testes de soluções; - Produzir análises, recomendações e relatórios técnicos de complexidade intermediária, realizar treinamento e transferência de conhecimento.
PMS-3	Profissional em Desenvolvimento e Sustentação de Soluções Microsoft	Nível Técnico	<p>As atividades correlacionadas ao perfil envolvem atender demandas de complexidade baixa em desenvolvimento, sustentação e/ou suporte de soluções Microsoft incluindo, porém, não limitado, a:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Apoiar no suporte a soluções Microsoft para infraestrutura e computação em nuvem - Prestar suporte e apoiar migrações de nível de complexidade baixa em soluções Microsoft; - Desenvolver/sustentar experiências simples de Power Apps; - Desenvolver análises de dados de complexidade baixa com Power BI; - Prestar auxílio técnico na instalação, configuração e/ou parametrização de soluções Microsoft; - Gerenciar/configurar e prover suporte a funcionalidades padrão das soluções de comunicação, administração de usuários e outras ferramentas básicas da plataforma Microsoft; - Produzir análises, recomendações e relatórios técnicos de complexidade baixa, realizar transferência de conhecimento.

44. APÊNDICE "I". REQUISITOS MÍNIMOS DE EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAIS, POR PERFIL.

ID PERFIL	PERFIL	FORMAÇÃO		EXPERIÊNCIA		QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	
		REQUISITO PADRÃO	REQUISITO ALTERNATIVO	REQUISITO PADRÃO	REQUISITO ALTERNATIVO	REQUISITO PADRÃO	REQUISITO ALTERNATIVO
PMS-00	Engenheiro Especialista da Fabricante responsável por prestar o Serviços Premier	Serviços Microsoft Premier	Não Aplicável	Serviços Microsoft Premier	Não Aplicável	Serviços Microsoft Premier	Não Aplicável
PMS-01	Especialista em desenvolvimento e sustentação de soluções Microsoft Full Stack Nível Especialista	Graduação completa em curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação (ou em área correlata à de atuação do perfil).	Graduação completa em qualquer área de formação acompanhada de pós-graduação completa (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Tecnologia da Informação (ou em área correlata à de atuação do perfil) em curso com carga horária mínima de 360 horas/aula.	Experiência profissional de, no mínimo, 08 (oito) anos em atividades de desenvolvimento e/ou administração e/ou suporte em soluções Microsoft.	Experiência profissional de, no mínimo, 06 (seis) anos em atividades de desenvolvimento e/ou administração e/ou suporte em soluções Microsoft cumulativamente com Certificações Profissionais Microsoft Certified Solutions Developer (MCS D) e MCSE: Core Infrastructure; [ou certificações equivalentes/superiores].	Possuir, no mínimo 03 (três) dentre as seguintes certificações profissionais Microsoft Certified Solutions Expert (MCSE); Microsoft Certified Solutions Developer (MCS D); Microsoft Certified: Power Apps + Dynamics 365 Developer Associate; Microsoft Certified Solutions Expert: SharePoint (MCSE SharePoint); [ou certificações equivalentes/superiores].	Pós-graduação ou MBA em Engenharia de Software (ou outra formação diretamente relacionada à área de atuação) com carga horária de, no mínimo, 360 horas/aula.
PMS-02	Analista em desenvolvimento e sustentação de soluções Microsoft Full Stack Nível Intermediário	Graduação completa em curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação (ou em área correlata à de atuação do perfil).	Graduação completa em qualquer área de formação acompanhada de pós-graduação completa (especialização, mestrado ou doutorado) na	Experiência profissional de, no mínimo, 06 (seis) anos em atividades de desenvolvimento e/ou administração e/ou	Experiência profissional de, no mínimo, 04 (quatro) anos em atividades de desenvolvimento e/ou administração e/ou suporte em soluções Microsoft	Possuir, no mínimo 02 (duas) dentre as seguintes certificações profissionais Microsoft Certified	Pós-graduação ou MBA em Engenharia de Software (ou outra formação diretamente relacionada à área de atuação) com carga horária de, no mínimo, 360 horas/aula.

			área de Tecnologia da Informação (ou em área correlata à de atuação do perfil) em curso com carga horária mínima de 360 horas/aula.	suporte em soluções Microsoft.	cumulativamente com Certificação Profissional Microsoft Certified Solutions Expert (MCSE); (ou certificação equivalente/superior).	Solutions Expert (MCSE); Microsoft Certified Solutions Developer (MCSA); Microsoft Certified: Power Platform Fundamentals; Microsoft Certified Solutions Expert: Sharepoint (MCSE SharePoint); [ou certificações equivalentes/superiores].	
PMS-03	Técnico em desenvolvimento e sustentação de soluções Microsoft Full Stack Nível Técnico	Graduação completa em curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação (ou em área correlata à de atuação do perfil).	Graduação completa em qualquer área de formação acompanhada de pós-graduação completa (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Tecnologia da Informação (ou em área correlata à de atuação do perfil) em curso com carga horária mínima de 360 horas/aula.	Experiência profissional de, no mínimo, 04 (quatro) anos em atividades de desenvolvimento e/ou administração e/ou suporte em soluções Microsoft.	Experiência profissional de, no mínimo, 02 (dois) anos em atividades de desenvolvimento e/ou administração e/ou suporte em soluções Microsoft cumulativamente com Certificação Profissional Microsoft Certified Information Technology Professional (MCITP); (ou certificação equivalente/superior).	Possuir, no mínimo 02 (duas) dentre as seguintes certificações profissionais: Microsoft Certified Solutions Developer (MCSA); Microsoft Certified Solutions Associate: SQL-Server (MCSA: SQL Server); Microsoft Certified Information Technology Professional (MCITP); [ou certificações equivalentes/superiores].	Pós-graduação ou MBA em Engenharia de Software (ou outra formação diretamente relacionada à área de atuação) com carga horária de, no mínimo, 360 horas/aula.

45. APÊNDICE "J". RELAÇÃO DE PRODUTOS ENTREGÁVEIS.

ID DO ENTREGÁVEL	TIPO DE ENTREGÁVEL	PRODUTO / ENTREGA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / ENTREGA	QTDE DE HST ESTIMADA
ENT-01	PRODUTOS/ENTREGÁVEIS GENÉRICOS	ANOTAÇÃO TÉCNICA	Apontamento e/ou registro de informação técnica em sistemas informacionais, relatórios recursos administrativos e/ou tecnológicos. Não é admitido demandar essa atividade para produção de conteúdo de cunho generalista, dinâmicos, painéis de informações ou outros	60
ENT-02	PRODUTOS/ENTREGÁVEIS ESPECÍFICOS	AVALIAÇÃO DE CAPACIDADE E DESEMPENHO DAS APLICAÇÕES E SERVIÇOS	Análise funcional, monitoramento da experiência do usuário, identificação da causa raiz e vulnerabilidades visando a melhoria da capacidade e desempenho de aplicações e serviços.	260
ENT-03	PRODUTOS/ENTREGÁVEIS ESPECÍFICOS	AVALIAÇÃO DE PROJETO	Documento onde os ensinamentos devem ser armazenados e difundidos a todos os membros da equipe para futuros projetos. Este documento deve ser utilizado como entrada no próximo projeto de melhoria de processo, a fim de evitar problemas conhecidos e aplicar as melhores práticas. Não é admitido demandar essa atividade para produção de conteúdo de cunho generalista.	40
ENT-04	PRODUTOS/ENTREGÁVEIS ESPECÍFICOS	AVALIAÇÃO ESTÁTICA E DINÂMICA DOS CÓDIGOS-FONTES DE APLICAÇÕES E SERVIÇOS	Ações para a definição e implantação de rotinas de análise estática e dinâmica para a qualidade de código. Análise de cobertura de código nos diversos estágios de testes de aplicação. Análise de conformidade dos padrões arquiteturais.	260
ENT-05	PRODUTOS/ENTREGÁVEIS GENÉRICOS	CHECKLIST (ou LISTA DE VERIFICAÇÃO)	Documento ou ferramenta estruturada a execução contratual,	40

			permitindo o registro e a obtenção de informações padronizadas e de forma objetiva contendo um conjunto de elementos que devem ser acompanhados pelos Fiscais do contrato durante .	
ENT-06	PRODUTOS/ENTREGÁVEIS ESPECÍFICOS	DIAGNÓSTICO SITUACIONAL	Descrevem os pontos fortes, os pontos fracos, as oportunidades de melhoria e as ameaças do processo analisado, para que seja possível a proposição de melhoria. Esta atividade é realizada por meio de análise das informações coletadas no decorrer das atividades de mapeamento e de documentação existente. Não é admitido demandar essa atividade para produção de conteúdo de cunho generalista.	60
ENT-07	PRODUTOS/ENTREGÁVEIS ESPECÍFICOS	DOCUMENTO DE ARQUITETURA DE SOLUÇÃO	Registra a visão geral arquitetural abrangente do sistema, usando diversas visões arquiteturais para representar diferentes aspectos do sistema. O objetivo deste documento é capturar e comunicar as decisões arquiteturais significativas que foram tomadas em relação ao sistema.	60
ENT-08	PRODUTOS/ENTREGÁVEIS ESPECÍFICOS	DOCUMENTO DE ESTRATÉGIA DE SOLUÇÃO TÉCNICA	Registro das soluções técnicas possíveis e aplicáveis ao projeto, considerando tecnologias, decisões arquiteturais, as características do produto e os critérios de seleção estabelecidos para o projeto.	40
ENT-09	PRODUTOS/ENTREGÁVEIS ESPECÍFICOS	ELABORAÇÃO DE MODELAGEM DE DADOS	Consiste na especificação e modelagem conceitual dos dados.	80
ENT-10	PRODUTOS/ENTREGÁVEIS ESPECÍFICOS	ELABORAÇÃO DE SCRIPTS DDL E DML	Projetar, implementar e manter soluções que satisfaçam as necessidades de dados da empresa. Compreende as atividades focadas em dados dentro do ciclo de desenvolvimento de sistema e transformação de dados, incluindo a modelagem de dados (lógica e física), análise de requisitos de dados e projeto, implantação e manutenção de bancos de dados.	260
ENT-11	PRODUTOS/ENTREGÁVEIS ESPECÍFICOS	ESPECIFICAÇÃO DE CENÁRIOS OPERACIONAIS	Contém a sequência de execução de cada cenário operacional do sistema, com os requisitos, descrição e restrições de ambiente.	260
ENT-12	PRODUTOS/ENTREGÁVEIS ESPECÍFICOS	GUIA DE IMPLEMENTAÇÃO	Registro dos padrões de layout do código e de comentários, uso de convenções de nomeação e características linguagem e outros de implementação como boas práticas. detalhes	40
ENT-13	PRODUTOS/ENTREGÁVEIS ESPECÍFICOS	IMPLEMENTAÇÃO DE ARCHETYPE PARA PADRONIZAÇÃO DE PROJETOS	Consiste nas atividades de estudo, análise, compatibilização, configuração e implantação de archetype arquitetural para padronizar o desenvolvimento dos projetos nas tecnologias definidas e aprovadas pelo contratante. Dessa forma, os projetos serão iniciados utilizando as melhores práticas e padrões estabelecidos de mercado já integrados com o ambiente e demais soluções do Contratante.	80
ENT-14	PRODUTOS/ENTREGÁVEIS ESPECÍFICOS	MELHORIA DA ARQUITETURA DE REFERÊNCIA	Estudo de viabilidade, prova de conceito, análise técnica e proposta de arquitetura.	80
ENT-15	PRODUTOS/ENTREGÁVEIS GENÉRICOS	NOTA TÉCNICA, PARECER TÉCNICO OU LAUDO TÉCNICO	Documento que apresenta parecer de caráter técnico sobre determinado assunto, fundamentado em base legal, técnica ou contexto informacional relevante. Tem caráter impessoal e oferece subsídios para tomada de decisão.	80
ENT-16	PRODUTOS/ENTREGÁVEIS GENÉRICOS	PLANO DE AÇÃO	Identificação de ações de curto, médio e longo prazo, necessárias à implantação do novo modelo, com atribuição de limite de execução e responsáveis. Compreende os investimentos, aquisições, capacitações, infraestrutura tecnológica e demais necessidades para implantação do novo modelo. A atividade será executada por meio de oficinas envolvendo a Equipe de Trabalho e a Equipe Técnica, podendo ser convidado algum especialista em Gestão Pública.	80
ENT-17	PRODUTOS/ENTREGÁVEIS ESPECÍFICOS	PLANO DE IMPLANTAÇÃO	Registro do conjunto de tarefas necessárias para instalar e testar o produto desenvolvido de modo que para a comunidade de usuários. e ele possa ser efetivamente transferido	40
ENT-18	PRODUTOS/ENTREGÁVEIS ESPECÍFICOS	PLANO DE INTEGRAÇÃO	Fornecer um plano detalhado para integração em uma iteração. Descreve o conjunto de tarefas necessárias para instalar e testar desenvolvido de modo que ele possa ser efetivamente transferido para a comunidade de usuários. o produto	40
ENT-19	PRODUTOS/ENTREGÁVEIS GENÉRICOS	PLANO DE TRABALHO	É o documento que contém a metodologia a ser utilizada, as referências, a programação detalhada de cada atividade prevista, as ementas das diversas capacitações, se necessário, a descrição dos	40

			produtos a serem entregues, bem como as atribuições e responsabilidades de todos os envolvidos no Projeto. Define as necessidades das equipes, além de um esclarecimento para ambas as partes do que será feito nos prazos e com os recursos envolvidos.	
ENT-20	PRODUTOS/ENTREGÁVEIS GENÉRICOS	RELATÓRIO ANALÍTICO	Documento que apresenta um conjunto de informações para reportar resultados de uma determinada atividade, conteúdo deve ser proporcional à complexidade e amplitude do assunto tratado. Não é admitido demandar essa atividade para produção de conteúdo de cunho generalista.	80
ENT-21	PRODUTOS/ENTREGÁVEIS ESPECÍFICOS	TERMO DE ABERTURA DE PROJETO (Project Charter)	Documento que autoriza formalmente o início do projeto. Ele concede ao gerente de projetos a autoridade para aplicar os recursos organizacionais nas atividades do projeto	20
TOTAL DE HST:				2.000

Obs.: a) Lista não exaustiva; b) As quantidade de HST's foram previstas de forma estimada e poderão ser remanejadas entre entregáveis.

46. APÊNDICE "K". MODELO DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DE PRODUTOS ENTREGUES.

AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DAS ENTREGAS DOS PACOTES DE SERVIÇO																		
Identificação da Ordem de Serviço:																		
Identificação do Fiscal Requisitante:																		
Data da avaliação:																		
ESCALA DE AVALIAÇÃO e CRITÉRIO DE GLOSA (baseado no RESULTADO GERAL)																		
0-24 (Não cumpre nenhum requisito do critério)				25 (Cumpre a menor parte dos requisitos do critério)				50 (Cumpre parcialmente os requisitos do critério)				75 (Cumpre a maior parte dos requisitos do critério)				100 (Cumpre integralmente os requisitos do critério)		
ITEM NÃO ACEITO, caracterizando a inexecução da demanda, projeto ou etapa, com a aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, edital, contrato e anexos . Será atribuído nota "0" para todos os casos.										ITEM ACEITO COM RESTRIÇÃO, recebimento do item e pagamento com glosa de 25% no valor do item caso a contratada não efetue os ajustes necessários.				ITEM ACEITO SEM RESTRIÇÃO, recebimento do item com pagamento integral do seu valor.				
PACOTE DE SERVIÇO AVALIADO					CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO													
ITEM O.S.	ID PACOTE	TIPO	INSTÂNCIA	ID ENTREGÁVEL	FORMA					COMPLETEUDE					CONSISTÊNCIA			
Identifique o item validado na Ordem de Serviço	Identifique o ID do Item de Serviço no Catálogo de Serviço	Identifique o tipo de Serviço no Catálogo de Serviço	Identifique a complexidade da demanda de acordo com o Catálogo e a Ordem de Serviço	Identifique o ID do entregável na Relação de Entregáveis	Os produtos entregues serão avaliados com base em sua conformidade com padrões e requisitos pré-estabelecidos. Por esse critério são observados aspectos como tipologia, formato e padronização					Os produtos entregues serão avaliados com base em sua conformidade com requisitos de conteúdo mínimo e etapas de construção pré-estabelecidos.					Os produtos entregues serão avaliados com base em sua conformidade com requisitos de amplitude técnica, fidedignidade, fundamentação e fiabilidade do conteúdo.			
					0	25	50	75	100	0	25	50	75	100	0	25	50	75
RESULTADO GERAL					Soma das Notas:		Qtde. de Entregas:			Soma das Notas:		Qtde. de Entregas:			Soma das Notas:		Qtde. de Entregas:	
Média obtida: (soma das notas / quantidade de critérios de avaliação)					Média (Soma das notas/Qtde de Entregas):					Média:					Média:			

Obs.: Exclusivamente à critério do DER-DF poderá ser adotado processo/ferramenta de automatização para gestão do fluxo de encaminhamento de demandas e avaliação de entregas.

ANEXO II**MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA****DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e a Lei Distrital nº 5.061 de 08 de março de 2013, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III**MODELO DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a
https://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=110106547&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110037277&infra_hash=4a9... 53/62

empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, adotado no âmbito do DF através do Decreto nº 25.966, de 23/06/2005.

Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, ao DER-DF, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: Setor de Administração Municipal, Bloco "C", Ed. Sede do DER-DF, Brasília-DF.

Brasília-DF, ____ de ____ de ____.

Representante Legal

Observações: Preferencialmente preencher em papel timbrado da empresa e apresentar, caso não cadastrado no SICAF, toda a documentação necessária ao cadastramento no sistema:

- I) habilitação jurídica, quando for o caso;
- II) qualificação técnica;
- III) qualificação econômico-financeira, quando for o caso;
- IV) regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS;
- V) regularidade fiscal perante s Fazendas Estaduais e Municipais; e
- VI) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Representante Legal

ANEXO V

Declaro de que atendo aos requisitos previstos no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

Representante Legal

ANEXO VI**DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019**

ÓRGÃO/ENTIDADE
PROCESSO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
NÚMERO DA LICITAÇÃO
LICITANTE
CNPJ/CPF
INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL
REPRESENTANTE LEGAL
CPF

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, _____, de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO VII**MINUTA DE CONTRATO**

MINUTA DE CONTRATO, nos termos do Padrão nº 04/2002, Decreto nº 23.287/2002; c/c os termos do Modelo de Termo de Contrato Compras - AGU; c/c o [Parecer Jurídico n.º 09/2021 - PGDF/PGCONS](#) e do Termo de Referência nº ____ (SEI ____).

CONTRATO Nº 0__/202_ QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E A EMPRESA (____), OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARES MICROSOFT, NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.

PROCESSO SEI-GDF Nº 00113-00002057/2022-07

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. **CONTRATANTE - DER/DF:** o Distrito Federal, por meio do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**, doravante denominado DER-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, com sede no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco “C”, Edifício Sede do DER/DF, Setores Complementares, CEP: 70620-030, Brasília/DF, representado pelo Senhor Presidente, Engenheiro Civil _____, Carteira CREA nº _____, Registro Nacional nº _____, nomeado pelo Decreto de __/__/202__, publicado no DODF nº __, de __/__/202__, página __, e de acordo com a delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, conforme art. 31 do Decreto nº 32.598/2010; e

1.2. **CONTRATADA:** a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____.____/____-__, com sede na _____, Telefone/Fax: (____) ____-____, e-mail _____@____.com.br, neste ato representada pelo Senhor _____, devidamente qualificado no documento (SEI), na qualidade de representante da empresa, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração.

Por intermédio do Processo Eletrônico SEI-GDF nº 00113-00002057/2022-07, os **CONTRATANTES** celebram o presente Contrato n.º 0__/202__, mediante as seguintes cláusulas:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico n.º __/____-DMASE/SUAFIN/DER-DF (SEI ____), devidamente homologado (SEI ____), da Proposta (SEI ____), datada de _____ e da Lei n.º 8.666/1993 e alterações subsequentes, além de outras normas aplicáveis à espécie.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de subscrição de licenças de softwares Microsoft para atender demanda do Contratante, incluindo instalação, migração, customização, integração inicial, repasse de conhecimento, suporte especializado e garantia, especificada no Edital de Pregão Eletrônico n.º __/____-DMASE/SUAFIN/DER-DF (SEI ____), seus anexos, e da Proposta (SEI ____), datada de _____ que passam a integrar o presente Termo.

3.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

3.3. Discriminação do objeto: a seguir, apresenta-se o quadro dos produtos e serviços a serem licenciados na modalidade de contratação por Volume denominada “Enterprise Agreement Subscription”, disponibilizada pelo fabricante Microsoft:

Item	Part Number	Item Name	Unidade	Quantidade	Lote
1	AAA-10756	M365 E3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	licença	300	Único
2	NK4-00002	PwrBIPro ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	licença	05	
3	GSL-00002	PwrBIPremP1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL	licença	1	
4	N9U-00002	VisioPlan2 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	licença	10	
5	7JQ-00341	SQLSvrEntCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	licença	16	
6	9GS-00495	CISSteDCCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	licença	256	
7	-	Consultoria Técnica Especializada Microsoft Partner	HST	2.000	

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O Contrato será executado de forma indireta, por preço global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total do Contrato é de R\$ _____ (_____), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

5.2. Em período inferior a 01 (um) ano, os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com artigo 28, da Lei nº 9.069/95, ressalvada a hipótese prevista no art. 65, II, “d” da Lei n. 8.666/93. Ultrapassando esse período, os mesmos serão reajustados anualmente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, a contar da data de apresentação da proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária, conforme Disponibilidade Orçamentária (SEI _____):

I - Unidade: 26.205.

II - Programa de Trabalho: 26.____.____.____.

III - Natureza da Despesa: _____.

IV - Fonte de Recursos: ____.

6.2. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da Lei Complementar nº 101/2000.

6.3. O DER/DF poderá utilizar as fontes de recursos 100, 135, 161, 183, 220, 221, 237, 248, 232, 321, 335, 437, 448, 732, dentre outras que forem autorizadas, para fins de pagamento da despesa.

6.4. O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em ____/____/____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela(s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

I - a Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços, **à exceção de empresas que sejam matriz e filial** (Acórdão nº 3.056/2008 – TCU – Plenário);

II - as Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços, **à exceção de empresas matriz e filial** (item 7.1, I, in fine), serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto).

7.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**, CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03.

7.3. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

I - prova de Regularidade junto à **Fazenda Nacional** (Débitos e Tributos Federais), à **Dívida Ativa da União** e junto à **Seguridade Social** (contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

II - certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/1990);

III - certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, a empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, deverá apresenta, também, prova de quitação com a Fazenda do Distrito Federal;

IV - certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

7.4. Os pagamentos, pelo CONTRATANTE de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB (Decreto distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011), exceto:

I - os pagamentos às empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública Federal;

II - os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou Contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

III - os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

7.5. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua última assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, com base no inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/93, desde que não haja denúncia de quaisquer das partes.

8.2. A prorrogação do contrato será precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela licitante contratada continuam mais vantajosas para o DER-DF.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A **CONTRATADA** deverá enviar ao e-mail gecon@der.df.gov.br, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de assinatura, comprovante de prestação de garantia de **5% (cinco por cento)** do valor deste contrato, no valor de R\$ _____ (_____), deverá ter validade igual ou superior a 90 dias após a vigência do Contrato;

9.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo os dois primeiros ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

9.3. Toda e qualquer garantia prestada pela CONTRATADA:

I - quando em dinheiro, somente poderá ser levantada 90 dias após a extinção do Contrato, atualizada monetariamente;

II - poderá, a critério do (Órgão requisitante do Registro de Preços), ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

III - ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

9.4. Caso a Contratada opte pela caução em dinheiro, a empresa deverá realizar TED ou depósito para a Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03, no Banco Regional de Brasília (BRB) Agência 00146; Conta 835109-2.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

10.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

10.2. Constituem demais obrigações do Contratante, as contidas no Edital e seus anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada fica obrigada a apresentar ao Distrito Federal, **sem prejuízo do estabelecido no Edital e seus anexos**:

I - até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II - comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2. Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;

11.6. A Contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública.

11.7. Obrigações da Contratada:

11.7.1. Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação, assim como os critérios que a levou a sagrar-se vencedora do certame;

I - Cumprir fielmente as obrigações assumidas no Contrato, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição;

II - Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação;

III - Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto contratado;

IV - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, anexos, edital e de sua proposta;

V - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VI - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII - Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

VIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

IX - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

X - Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

XI - Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato inerentes à execução do objeto contratual;

XII - Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

XIII - Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

11.8. Da subcontratação do Objeto:

11.8.1. Dispõe a Lei nº 8.666/93, em seu art. 72, que a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração. A subcontratação, desde que prevista no instrumento convocatório, possibilita que terceiro, que não participou do certame licitatório, realize parte do objeto.

11.8.2. Entretanto, à Administração CONTRATANTE cabe, exercitando a previsão do edital, autorizar ou proibir a subcontratação. Por isto, para a pretendida contratação será admitida a subcontratação do objeto licitatório apenas nas condições a seguir:

I - Não se admitirá a subcontratação para o fornecimento de bens;

II - Para os serviços de instalação e manutenção poderá ocorrer a subcontratação do Fabricante ou de empresa credenciada ao Fabricante;

III - Para garantia ou manutenção que a critério da CONTRATADA seja necessário ser prestado pelo FABRICANTE da solução, poderá ocorrer a subcontratação, pois entende-se que o FABRICANTE é parte fundamental à garantia de funcionamento da solução, onde neste caso, poderá a CONTRATADA utilizar de todo e qualquer serviço do FABRICANTE ao fiel cumprimento das obrigações contratuais, desde que não acarrete ônus a CONTRATANTE;

11.8.3. Mesmo nas duas hipóteses anteriores, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto .

11.9. Constituem demais obrigações da Contratada constante do Edital e seus anexos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, vedada a modificação do objeto.

12.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

12.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Contrato, serão aplicadas as sanções estabelecidas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

13.2. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

I - por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

II - amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

I - A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

II - A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

15.3. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:

I - incentive a violência;

II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violências sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - seja homofóbico, racista e sexista;

VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltadas contra minorias em condições de vulnerabilidade.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

16.1. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. O DER/DF designará o Fiscal de Contrato, que desempenhará as atividades de Gestão e Fiscalização da Execução do Contrato, nos termos dos arts. 39 a 50, da [Instrução Normativa nº 5, de 26/05/2017 - SEGES/MPDG](#), aplicada ao Distrito Federal por força do [Decreto nº 38.934, de 15/03/2018](#) e dos artigos 33 e 41 do [Decreto Distrital nº 32.598, de 15/12/2010](#), que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS.

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

19.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo Contratante, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

19.2. Os Contratos e seus aditamentos serão lavrados na Diretoria de Contratos e Convênios, a qual manterá arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia ao processo que lhe deu origem, nos termos do art. 60, caput, da Lei 8.666/1993.

19.3. A publicação ocorrerá preferencialmente após cumpridas as diligências relacionadas à garantia contratual estipuladas na cláusula nona deste contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente Contrato em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, também, é datado e assinado eletronicamente por meio de *login* e senha, pelos representantes das partes.

(EMPRESA)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF

ENG. CIVIL FAUZI NACFUR JUNIOR
Presidente

(RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por ANA HILDA DO CARMO SILVA - Matr.0094068-2, Diretor(a) de Materiais e Serviços, em 14/10/2022, às 14:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 97799664 código CRC= 03128C53.



"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco C - Setor Complementares - Ed. Sede do DER/DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620.030 - DF

00113-00002057/2022-07

Doc. SEI/GDF 97799664